



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 9/2022-039PMNR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, COPA E COZINHA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO-PA.

ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS
ITENS DE COTA RESERVADA DE 25% PARA ME/EPP
ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

ART. 7º QUEM, CONVOCADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DA SUA PROPOSTA, NÃO CELEBRAR O CONTRATO, DEIXAR DE ENTREGAR OU APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA EXIGIDA PARA O CERTAME, ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DE SEU OBJETO, NÃO MANTIVER A PROPOSTA, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNICO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS E, SERÁ DESCREDCENCIADO NO SICAF, OU NOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4º DESTA LEI, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, SEMPRE JUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS EM EDITAL E NO CONTRATO E DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS. (DESTAQUE NOSSO).

IMPORTANTE

Partindo do princípio do artigo legal acima mencionado, a **Sanção Administrativa** nas contratações públicas, poder-se-á definir como o exercício do poder-dever do administrador público em face da conduta do particular que venha a prejudicar e lesionar o poder público em suas contratações. Portanto, tendo em vista a ampla ocorrência de desistência de licitantes na fase de lances dos Pregões Eletrônicos deste Município, às empresas que apresentarem proposta e/ou ofertarem lances durante a sessão e **desistirem** posteriormente, causando **transtornos e tumulto**, comprometendo o andamento do certame e conseqüentemente o atraso na finalização do processo licitatório, serão encaminhadas **automaticamente** para aplicação das sanções cabíveis, como **SUSPENSÃO** destas de **LICITAR** com Município de Novo Repartimento, no prazo de até **05 (cinco)** anos, tal qual a notificação das mesmas nos Órgãos Fiscalizadores Estaduais e Federais, SICAF, bem como serão inscritas no **Cadastro Municipal de Empresas Punidas** pela Prefeitura Municipal de Novo Repartimento – PA.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes no Termo de Referência e Itens deste edital, prevalecerão as do Instrumento Convocatório;
2. Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, os Documentos de vinculação entre as partes deverão ser assinados com Certificação Digital nível A3 do e-CNPJ da empresa;
3. Os horários estabelecidos neste Instrumento, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e Registro no Sistema Eletrônico e nas documentações relativas ao Certame.

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP):	9/2022-039PMNR
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-039PMNR

PREÂMBULO

O Município de **NOVO REPARTIMENTO-PA**, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do pregoeiro **BRUNO RODRIGUES REIS** e equipe de apoio, composta por **AILZA DE JESUS COSTA** e **SIDILENI CHAVES DE SOUZA**, designados pela portaria nº 1221/2022-GP de 12 de agosto de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para **Registro de Preços** na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **Menor Preço por Item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 048/2021/GAB/PMNR Lei Complementar nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações, sob as condições e as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

I - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Tal licitação está autorizada conforme consta nos autos, com o intuito de selecionar a(s) melhor(es) proposta(s), obedecendo às condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 1221/2022-GP. Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, Decreto nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

II - DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO

O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio de Sistema Eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: Coordenar o Processo Licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Órgão Gestor e propor a homologação.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA: ABERTO E FECHADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, COPA E COZINHA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO-PA, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante



Avenida dos Girassóis, nº 15, Qd. 25 - Bairro Morumbi – CEP: 68.473-000

Telefone: (94) 3785-1120

E-mail: cplnovorepartimento2021@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



do Anexo I do Edital.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23h59 min do dia 18/01/2023.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23h59 min do dia 18/01/2023.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08h59min do dia 23/01/2023.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09h do dia 23/01/2023.

ENDEREÇO: As propostas iniciais e documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Observação: Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Novo Repartimento ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data definida, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

III – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

O Edital estará disponível gratuitamente no sítio eletrônico do Portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA (Mural de Licitações → Município → Novo Repartimento) e no site da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento no seguinte endereço: **www.novorepartimento.pa.gov.br** e no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

1. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES

1.1. Constitui objeto desta Licitação a: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, COPA E COZINHA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO-PA, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência – Anexo I e demais anexos, os quais integram este, independente de transcrição.

1.2. O uso do Sistema de Registro de Preços para esta aquisição está fundamentado no Decreto nº 7.892/2013, haja vista a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata de produtos que serão necessários à utilização da referida aquisição.

1.3. O Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e os Órgãos Não Participantes não estão obrigados a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades lá contidas são estimativas de consumo.

1.4. O valor máximo proposto pela administração para aquisição total dos itens licitados, bem como os unitários, permanecerão SIGILOSOS até o fim da fase de lances do processo, nos termos do Art. 15, § 2º do Decreto Federal nº 10.024/2019, como vistas a obter a melhor proposta para a administração, assim, o valor será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



1.5. Sistema de Registro de Preços – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

1.6. Ata de Registro de Preços – ARP – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.7. Cadastro de Reserva – Registro, em forma de anexo à Ata da Sessão e posteriormente à Ata de Registro de Preços, dos licitantes remanescentes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, com vistas à expectativa de direito de futuro fornecimento quando não for assinada a ARP pelo primeiro colocado, ou quando houver a necessidade de contratar licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação, nas hipóteses, no Decreto nº 7.892/2013.

1.8. Órgão Gerenciador – Órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços decorrente.

1.9. Órgão Participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

1.10. Órgão Não Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste processo licitatório as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto da licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, dentre outras constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.1.1. A participação neste Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.2. Não poderão participar desta licitação as empresas:

a) Em processo de falência, de fusão, de cisão, de incorporação, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada a certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame;

c) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93, bem como aquelas relacionadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

- d)** Reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e)** Que pertençam a servidor ou dirigente de órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação;
- f)** Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto compatível deste certame;
- g)** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h)** Estrangeiras que não funcionem no País;
- i)** Que não são enquadradas como Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais;

2.2.1. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital;

2.2.2. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas;

2.2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante;

2.2.4. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente. A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita à pena de responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente;

2.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, podendo também ser realizada em nome/CPF de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

2.3. Das Declarações da Plataforma Eletrônica

2.3.1. A licitante deverá assinalar/declarar em campo próprio do sistema as seguintes declarações:

a) Declaração de ME/EPP/Demais Beneficiados: “Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos. 42º ao 49º da referida Lei Complementar”;

b) Declaração de conhecimento do Edital: “Declaro para os devidos fins legais que conheço



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório”:

c) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos: “Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores”;

d) Declaração de Não Emprego de Menor: “Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal”;

e) Declaração de Veracidade: “Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019”;

f) Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade: “Declaro que adquiri o Edital e seus respectivos Anexos tendo ciência de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto. Declaro, ainda sob as penas da lei, que atendo a todos os requisitos de habilitação, bem como ME RESPONSABILIZO pelas transações efetuadas em meu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por meu representante”;

g) Declaração de Atendimento ao art. 5º da CF/88: “Declaro para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possuo em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado”;

h) Declaração de Atendimento art. 93 da lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991: “Declaro que cumpro a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendi às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991”;

i) Declaração de Cota de Aprendizagem: “Declaro que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT”;

j) Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública Municipal: “Declaro sob as penalidades da lei, que **os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa** acima identificada, da qual somos representantes, **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** do Município de Novo Repartimento, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8666/93 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18”;

K) Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes, Suspensão Temporária ou Inidoneidade Para Licitar: “Declaro que *não existem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar*; bem como *não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar* com nenhum dos Órgãos da Administração da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal”;

L) Declarações Posteriores: “Declaro, assumo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior às declarações aqui prestadas, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência contratual”.

2.3.2. A falsidade das declarações de que trata o item anterior sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, em conformidade com § 5º do art. 26 e aplicações combinado com o art. 49, inc. III do Decreto nº 10.024/2019, de 20/09/2019 e demais legislações pertinentes.

2.3.3. O licitante que não assinalar a declaração por não se enquadrar no termo estabelecido nesta, deverá encaminhar declaração afirmando do não enquadramento quanto ao que o edital dispuser.

2.3.4. As declarações exigidas neste Edital que não são disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas, com os documentos de habilitação, conforme dispuser o Edital.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

3.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro em igual forma e prazo descrito no item anterior;

3.3. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.4. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

3.4.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.5. A impugnação não possui efeito suspensivo. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a abertura do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.7. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais e auxílio dos responsáveis pela



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



elaboração desses documentos.

3.8. O prazo para decisão de que trata o item anterior é de dois dias úteis, contados da data de recebimento.

3.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão disponibilizadas por meio do sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de **responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.**

3.10. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página **www.portaldecompraspublicas.com.br**, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail: **falecom@portaldecompraspublicas.com.br**.

4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as declarações prestadas, suas propostas e lances.

4.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao Município de Novo Repartimento/PA responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro do Município de Novo Repartimento-PA, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, os licitantes interessados, após estarem devidamente credenciados no referido sítio eletrônico, deverão



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



encaminhar, **única e exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico no endereço acima, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas.

5.1.1. Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentadas por quaisquer outros meios.

5.2. A licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher em campo próprio do sistema eletrônico as Declarações *online*, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

5.2.1. Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.2.2. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

5.2.3. As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

5.2.4. O representante credenciado deverá observar as condições do Edital, as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestar em campo próprio do sistema o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, bem como, os documentos de habilitação até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

5.3. As propostas deverão ser elaboradas com base no edital e seus anexos, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

5.4. A licitante, ao apresentar sua proposta no sistema eletrônico, deverá preencher o campo *preço unitário* e/ou total, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta que seja apresentada de forma diversa.

5.4.1. Na proposta deverá conter no que couber, descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, marca/fabricante, prazo de validade ou de garantia;

5.4.1.1 Apresentar CATÁLOGO/FICHA TÉCNICA com os itens devidamente detalhados, com especificação de venda original do mesmo.

5.4.1.2 Não serão permitidas especificações vagas, com expressões do tipo “conforme o Edital”. Propostas as quais forem usadas especificações como o exemplo dado, serão automaticamente desclassificadas.

5.4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Proponente e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



5.4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4.4. Nos preços ofertados pela licitante no cadastro de sua proposta no sistema deverão estar inclusos todos os custos operacionais, os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do objeto sem ônus para a Contratante.

5.4.5. Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora qualquer custo que não tenha sido incluído em sua proposta.

5.5. Desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento, os licitantes poderão rever, retirar ou substituir os documentos de habilitação e as propostas iniciais apresentadas.

5.5.1. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.5.2. A apresentação da proposta por parte da licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com o disposto neste edital e seus anexos.

5.5.3. A proposta, os documentos de habilitação da licitante melhor classificada e eventuais documentos extras solicitados, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.5.4. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, **observado o prazo de duas horas contadas da solicitação do pregoeiro via sistema, servindo a mesma regra para envio da proposta atualizada/adequada ao último lance ofertado após a negociação, se necessário. Podendo tal prazo ser prorrogado a critério do Pregoeiro conforme o caso.**

5.5.5. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos acerca da negociação e julgamento de proposta.

5.6. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, documentos e lances.

5.7. Caberá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7.1. As declarações exigidas neste Edital que não são disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas, no que couber, juntamente com a proposta de preços inicial e/ou com os documentos de habilitação, conforme dispuser o Edital.

5.8. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas cabíveis deste Edital.

5.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Na data e horários previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste instrumento convocatório.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.4. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo: **MENOR PREÇO por ITEM.**

6.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido neste Edital.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.7. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo o intervalo mínimo de diferença de valores livre, o qual incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.8. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

6.8.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com o ICMS, taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Órgão Gerenciador/Participantes.

6.14. Se o Pregoeiro entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

6.14.1. Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado:

a) Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos produtos a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;

b) A Proposta considerada inexequível será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

7. DO MODO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O modo de disputa adotado para este certame é o aberto e fechado, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observando as regras de classificação inicial das propostas e as demais pertinentes constantes neste edital.

7.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, **durará quinze minutos, improrrogáveis**.

7.3. Encerrado o prazo de 15 minutos previsto no item anterior o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, **transcorrido o período de até dez minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.4. Encerrada a sessão dos lances, com o decurso do prazo de dez minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.5. Não havendo, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos **itens 7.4 e 7.5** o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



7.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos **itens 7.4 e 7.5**, será reiniciada a etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no **item 7.6**.

7.8. Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliada pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no **item 7.7**.

7.9. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.10. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.11. Da Desconexão do Sistema na Etapa de Lances

7.11.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: portaldecompraspublicas.com.br.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Dos Critérios de Desempate aos Itens de Ampla Concorrência

8.1.1. Quanto ao item de Ampla Concorrência será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas/ME e Empresas de Pequeno Porte/EPP.

8.1.2. O sistema informará no chat, caso tenha empresas beneficiadas pela LC 123/2006 na qualidade de participantes em sua disputa.

8.1.3. Após a etapa de envio de lances quanto aos Itens de Ampla Concorrência, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.1.4. Entende-se por empate *facto* a situação em que as propostas apresentadas para os itens de Ampla Concorrência pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificadas.

8.1.5. Para efeito do disposto no **Item 8.1.3**, finalizado o tempo aleatório para a ampla concorrência, ocorrendo o referido empate, caso a licitante melhor classificada seja uma



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



grande ou média empresa, o sistema automaticamente avaliará se o melhor valor ofertado pelas MEs e/ou EPPs participantes encontra-se dentro do intervalo percentual que trata o **item 8.1.4.**

8.1.6. A ME/EPP que estiver com o preço imediatamente anterior da primeira empresa previamente classificada, conforme divulgado em chat, terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate.

8.1.7. Obedecendo a ordem sequencial de classificação do sistema, a Licitante ME/EPP que ofertou o lance no valor no percentual de até 5% (cinco por cento) do melhor valor, **poderá dar um lance de desempate para o item de cota principal no prazo de no máximo 5 (cinco) minutos.**

8.1.8. Decairá do direito de ofertar o lance a ME/EPP que não realizar este procedimento dentro do prazo estabelecido. Passando o sistema para a próxima ME/EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/2006.

8.1.9. O lance ofertado para o desempate deve ser obrigatoriamente menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada.

8.1.10. A ME/EPP que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada para a fase de aceitação de vencedores e encerrará a fase do desempate para aquele item, ainda que existam MEs/EPPs na mesma condição, na ordem sequencial de classificação.

8.1.11. O critério de desempate preferencial somente será utilizado pelo sistema, se a melhor empresa classificada for uma média ou grande empresa. Não o sendo, caso seja a melhor classificada uma ME/EPP.

8.2. DA CONCESSÃO DE PRIORIDADE A MEs E EPPs LOCAIS

8.2.1. Nos itens exclusivos, ou em caso de reserva de cota, para microempresas e empresas de pequeno porte, será concedida prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no território do município de Novo Repartimento-PA, conforme delimitado no § 3º do art. 48 da LC 123/2006 e Decreto municipal de nº. 048/2021/GAB/PMNR, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

- a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte no território do município de Novo Repartimento-PA, sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;
- b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada no território do município de Novo Repartimento-PA, melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada no território do município de Novo Repartimento-PA, com base na alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea “a”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediada no território do município de Novo Repartimento-PA, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e) nas licitações a que se refere o art. 8º do Decreto nº 8.538, de outubro de 2015, a prioridade



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

f) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de vinte e cinco por cento estabelecidos pela Lei nº 8.666, de 1993.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será declarado a melhor classificada, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3. O prazo para negociação será definido pelo Pregoeiro, observado o prazo mínimo de 02 (duas) horas contadas da solicitação.

9.3.1. A licitante que não se manifestar no chat quanto à oferta do valor de negociação no prazo estipulado pelo Pregoeiro, poderá – automaticamente ser desclassificada.

9.3.2. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos caso apresentem valores acima do valor estimado para negociação.

9.3.3. O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto ao preço, a sua exequibilidade, compatibilidade com o valor máximo de contratação estimado e o cumprimento com as especificações técnicas do objeto, conforme o caso.

9.3.4. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado, conforme consta nos autos licitatórios.

9.4. Do Cadastro de Reserva

9.4.1 Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada para o objeto, caso tenham a intenção de participar do Cadastro de Reserva.

9.4.2. As licitantes que assim quiserem deverão manifestar sua intenção imediatamente, logo após encerrada a etapa competitiva através do chat no sistema.

9.4.3. As licitantes que se manifestarem terão o prazo de até 03 (três) horas para envio do Cadastro de Reserva formalizado através do e-mail: cplnovorepartimento2021@gmail.com.

9.4.4. O cadastro de reserva deverá ser formalizado observando-se o disposto no modelo constante do Anexo IV deste Edital, sendo este apensado à ARP ou se fazendo constar na mesma, com as informações das licitantes que farão parte do Cadastro de Reserva, visto



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



aceitarem cotar o(s) item(ns) com preço igual ao da(s) licitante(s) vencedora(s) do certame quanto ao(s) respectivo(s) item(ns).

9.4.5. A existência de cadastro de reserva não prejudica o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada, observando-se o disposto, no Decreto nº 7.892/2013.

9.4.6. O Cadastro de Reserva será utilizado na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal, bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas, no Decreto nº 7.892/2013.

9.4.7. A habilitação da(s) fornecedora(s) que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada, na hipótese prevista no Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedora remanescente, nas hipóteses previstas no mesmo Decreto.

9.4.8. Caso a fornecedora do Cadastro de Reserva já tenha sido habilitada no certame, se convocada para fornecer o objeto em virtude de Cadastro de Reserva, deverá atualizar sua habilitação quanto aos documentos que estiverem com vigência expirada quando convocada.

9.4.9. Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas neste Edital, bem como nos seus Anexos deverão ser observados pelas fornecedoras registradas no Cadastro Reserva.

10. DA PROPOSTA ATUALIZADA E O EXAME DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

10.1. O prazo para envio da proposta atualizada ao último lance ofertado/negociado e, se necessário, de documentos complementares que possam ter sido solicitados, será de **02 (duas) horas contadas da solicitação do pregoeiro no sistema, devendo tal prazo ser considerado em horário de expediente.**

10.1.1. A proposta atualizada e eventuais documentos que lhes acompanharem deverão ser anexados na plataforma eletrônica, **não sendo aceitos mediante outro meio.**

10.2. A proposta atualizada deverá ser apresentada digitada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (**se Procurador acompanhado da respectiva Procuração e documento de identificação com foto legível**) e conter expressamente:

- a) Identificação do Pregão Eletrônico, número do Processo Administrativo;
- b) Razão Social da empresa, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
- c) Indicação de ordem sequencial e numérica de cada item, bem como a respectiva quantidade conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- d) O preço unitário e total para cada item cotado, em algarismos, e valor total da proposta em algarismos e por extenso, ambos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais;
- e) A descrição/especificação completa, detalhada e individualizada dos produtos ofertados de forma a demonstrar que atendem as especificações mínimas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- f) Marca/Fabricante, conforme o caso;
- g) Prazo de validade da proposta não inferior a 90(noventa) dias corridos, contados da data de sua apresentação na plataforma eletrônica;
- h) Prazo e forma de entrega do objeto, observando-se o disposto no Termo de Referência-



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Anexo I deste Edital;

- i) Forma de pagamento, observando-se o disposto no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- j) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento;
- k) Identificação com nome, dados pessoais, telefone para contato do responsável legal da empresa que assinará a Ata de Registro de Preços e o Contrato, desde que este tenha poderes para tal ato em nome da proponente.

10.3. Na proposta atualizada não será admitidas expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas e para demonstrar que o objeto ofertado atende corretamente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

10.4. Os itens constantes nas propostas que eventualmente não contemplem às especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital serão desconsiderados.

10.5. O não envio da proposta atualizada e demais documentos no prazo e forma/requisitos estipulados, descumprimento de eventuais diligências determinadas pelo Pregoeiro ou o abandono do certame acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra a Licitante.

10.6. O Pregoeiro examinará os documentos encaminhados com a proposta e poderá solicitar parecer técnico ou análise por parte dos servidores do quadro de pessoal da Contratante, bem como dos servidores responsáveis pela elaboração da descrição técnica do objeto, para orientar sua decisão.

10.7. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.

10.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, erros materiais ou quaisquer falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e, desde que não comprometam o interesse público e segurança da Administração.

10.9. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos inéditos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo devidamente estabelecido.

10.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.11. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente serão observados os mesmos procedimentos anteriores.

10.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.13. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



no § 2º do Art. 5º do Decreto nº 8.538/2015, seguindo-se a disciplina estabelecida neste Edital, se for o caso.

10.14. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a pela **consulta consolidada de pessoa jurídica**, emitida pelo portal do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) em observância aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, com fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 e Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, podendo ser feita também em nome de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação, mediante comunicação via chat, com as devidas justificativas através das ferramentas de transparência do APP no portal de Compras Públicas.

11.1.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o caso.

11.1.4. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações/documentação constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

11.1.5. Havendo superveniência de fatos impeditivos, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

11.1.6. Realizada a verificação acima, a habilitação da Licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e as Declarações assinaladas exigidas neste Edital.**

11.1.7. Os Documentos a serem enviados com fins de comprovação da habilitação da(s) licitante(s) serão aferidos por intermédio dos seguintes documentos:

11.1.8. Após a verificação acima, a habilitação do licitante será aferida por meio da análise dos documentos inseridos no Portal, os quais devem comprovar a **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista, e demais Declarações, conforme dispuser este Edital.**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



11.2. Para da Comprovação da Habilitação Jurídica a licitante deverá apresentar:

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, **para o caso de empresário individual;**
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, **para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;**
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, **caso o licitante seja sucursal, filial ou agência;**
- d) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, **para o caso de sociedade simples;**
- e) Decreto de autorização, **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, **para licitante Microempreendedor Individual – MEI**, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- g) Cópia autenticada do Documento de Identidade e do CPF dos sócios e/ou diretores (caso seja apresentada).
- h) Comprovação de Registro no Cadastro Municipal e/ou Estadual de Fornecedores da Sede da Licitante.

11.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2.2. Caso o licitante seja isento de Cadastro Municipal e/ou Estadual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar:

- a) Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- b) Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)** e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Distrital;

d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

11.3.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

11.3.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar:

11.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

11.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível se apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, bem como o Termo de Abertura e Encerramento;

11.4.2.1. O balanço patrimonial e as demonstrações/amostras contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

11.4.2.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.4.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.4.2.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



11.4.2.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

11.4.2.6. Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (**recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED**). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um), na forma disposta no item a seguir.

11.4.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{S} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.4.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10%** (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.4.5. Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura **devidamente registrado na Junta Comercial do Estado**, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

11.4.6. Certidão de Regularidade Profissional do Contador responsável pelo balanço, válida.

11.4.6.1. A Certidão de Regularidade Profissional do Contador não será critério de inabilitação, a mesma poderá ser consultada no ato da habilitação da licitante vencedora.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



11.5. Para Comprovação da Qualificação Técnica a licitante deverá apresentar:

11.5.1. Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou a entrega do objeto licitado, comprovando a sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente ou compatível em características com objeto desta licitação,;

a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante.

b) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

c) Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade.

11.5.2. A licitante deverá apresentar Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária, com o endereço da sede da licitante.

11.6. Da Habilitação das Microempresa/ME e Empresas de Pequeno Porte/EPP

11.6.1. As empresas qualificadas como ME / EPP na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, sob pena de inabilitação.

11.6.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital, sendo habilitada com restrição.

11.6.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame.

11.6.4. Tal prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.6.5. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista pela licitante implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ARP/contrato, revogar/fracassar o(s) item(ns) arrematados na licitação pelo proponente em questão, ou mesmo todo o Processo nos casos em que houver um único participante no Certame.

11.7. Das Disposições Gerais da Habilitação

11.7.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados concomitantemente com a proposta, conforme dispõe o **item 5.1** deste Edital, no original, ou por meio de cópia autenticada, ou, ainda, por meio da publicação em órgão da imprensa oficial.

11.7.2. Não serão aceitos documentos em forma divergente do exigido neste Edital, nem a apresentação de protocolos em substituição aos documentos solicitados.

11.7.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da sede matriz, se a licitante for matriz, ou todos em nome e CNPJ da filial se a licitante for filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

11.7.4. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas em **até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.**

11.7.5. Esclarecemos que a apresentação destas Certidões resguarda a Administração quanto à relação de licitantes (no passado e/ou no presente), evitando assim o CONLUÍO de empresas, ou seja, do ajuste doloso entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas, caracterizando fraude à licitação.

11.7.6. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

11.7.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.7.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 e no § 2º do Art. 5º do Decreto nº 8.538/2015, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.7.9. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.7.10. No julgamento da habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11.7.11. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

11.7.12. Constatado o atendimento pleno às exigências de habilitação fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

11.7.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro poderá, a seu critério, suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.7.14. É dever da licitante atualizar previamente as certidões e documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

11.7.15. Havendo superveniência de fatos impeditivos, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

11.7.16. As licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação, ainda que apresente alguma restrição fiscal ou trabalhista.

11.7.17. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, bem como o Micro Empreendedor Individual, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar n.º 123/2006).

11.7.18. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das empresas citadas no subitem anterior, lhes será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 155/2016).

11.7.19. A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra licitante com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.7.20. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO da licitante.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e, somente após este ato, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua **intenção de recurso no prazo máximo de 15 (quinze) minutos**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.1.1. O Pregoeiro poderá recusar intenções de recurso efetuadas antes deste declarar vencedor o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) e habilitado(s) no Certame,





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



priorizando assim a celeridade na realização do Processo.

12.1.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de recurso, estando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à autoridade competente para a homologação.

12.2. A manifestação prévia da licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

12.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro verificará as condições de admissibilidade do recurso, no entanto, não atendendo de pronto o mérito recursal.

12.4. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante **deverá apresentar as razões no prazo de 03 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios.

12.6. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Gestor Demandante para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.7. O acolhimento de recurso(s) invalidará tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Julgado o(s) recurso(s), a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.9. O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas.

12.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante, ou mesmo apresentados em meio diferente à ferramenta para este fim do Portal de Compras Públicas.

12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

13.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



13.3. Finalizada a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO OU EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

14.1. Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente será efetuado o registro dos preços mediante a formalização da Ata de Registro de Preços-ARP.

14.2. A vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação/comunicação, assinar a Ata de Registro de Preços.

14.2.1 A recusa injustificada da vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preços, o prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.3. Após a assinatura da ARP, tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com as fornecedoras registradas se dará por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da lei nº 8.666/93.

14.4. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da lei nº 8.666/93.

14.4.1 Com base no Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.

14.5. O(s) contrato(s) decorrente(s) do registro de Preços deverá(ão) ser assinado(s) no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

14.6. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá(ão) ser rescindido(s) a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

15. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DOS LOCAIS DE ENTREGA

15.1. Os procedimentos a serem realizados quanto à forma de aquisição, do prazo de entrega, do local de entrega e das condições de recebimento, *deverão atender às determinações constantes no Termo de Referência – Anexo I e nas Cláusulas da Ata de Registro de Preços a ser firmada conforme Minuta - Anexo III.*

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Fornecedor, mediante **disponibilidade orçamentária** após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



imputável à Fornecedora, *observada as disposições contidas no Termo de Referência - Anexo I e nas Cláusulas da Ata de Registro de Preços a ser firmada conforme Minuta - Anexo III.*

17. DA DOTAÇÃO E DO RECURSO

17.1. As despesas decorrentes da aquisição e contratação do serviço correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e aos Órgãos Não Participantes, no que couber.

18. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA SUA PUBLICIDADE

18.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, apartir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

18.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na página: www.novorepartimento.pa.gov.br e no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA (Mural de Licitações → Município → Novo Repartimento).

19. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Os preços registrados, durante a validade da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

19.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto às Detentoras/Fornecedoras, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas no Decreto nº 7.892/2013, *devendo ser observado o disposto no Termo de Referência – Anexo I e nas Cláusulas da Minuta da ARP – Anexo III, os quais integram este Edital.*

20. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

20.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações, *devendo ser observado o disposto no Termo de Referência – Anexo I e nas Cláusulas da Minuta da ARP – Anexo III, ambos parte integrante deste Edital.*

21. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

21.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP será efetuada por servidor nomeado pelo Órgão Gerenciador da ARP, através de Portaria ou Termo de Designação de Fiscal, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Gerenciador, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, *devendo ser observado o disposto no Termo de Referência – Anexo I e nas Cláusulas da Minuta da ARP – Anexo III, ambos integrantes do Edital.*



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



22. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1. As obrigações das Partes da ARP, além das constantes na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, *devendo ser observado o disposto no Termo de Referência – Anexo I e nas Cláusulas da Minuta da ARP – Anexo III, os quais integram este Edital.*

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, *devendo ser observado o disposto no Termo de Referência – Anexo I e nas Cláusulas da Minuta da ARP – Anexo III, os quais integram este Edital.*

24. DA REPETIÇÃO DESTA LICITAÇÃO

24.1. Caso não haja vencedor ou não acudirem interessados, esta licitação poderá ser repetida, a critério da Autoridade Competente, salvo se, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração.

24.2. A repetição que trata o item anterior poderá, conforme Conveniência Administrativa, ser realizada dispensando-se a aplicabilidade da exclusividade prevista nos art. 48, III da Lei nº 123/2006, com base no art. 49, inc. III da mesma Lei.

25. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

25.1. É **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços** a ser firmada mediante a realização do **Pregão Eletrônico nº 9/2022-039PMNR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO-PA.**

25.2. São **Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços** a ser firmada mediante o referido Pregão:

- a) Gabinete do Prefeito
- b) Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério – FUNDEB
- c) Fundo Municipal de Assistência Social
- d) Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- e) Fundo Municipal de Educação
- f) Fundo Municipal de Meio Ambiente
- g) Fundo Municipal de Saúde.
- h) Secretaria Municipal de Administração
- i) Secretaria Municipal de Agricultura
- j) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
- k) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude
- l) Secretaria Municipal de Infraestrutura
- m) Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura
- n) Secretaria Municipal de Regularização Fundiária

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



26.1. Este Pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os Princípios da Ampla Defesa e Contraditório.

26.1.1. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito às licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

26.1.2. A nulidade do processo licitatório induzirá a dos atos decorrentes.

26.2. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á a sanções previstas neste Edital.

26.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, com vistas ao saneamento documental, promover diligências, e havendo a necessidade de suspender a sessão pública para tal, a mesma somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

26.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Novo Repartimento/PA.

26.6. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

26.7. A critério do Pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que imprescindivelmente se julgar necessário.

26.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.8.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.9. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico mencionado neste Edital.

26.10. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por Conveniência Administrativa, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

26.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página: www.novorepartimento.pa.gov.br e no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA (Mural de Licitações → Município → Novo Repartimento).

26.12. O inteiro teor do processo licitatório está disponível para vista aos interessados, na Prefeitura de Novo Repartimento – Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à: Avenida Girassóis, Q. 25, nº



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



15 – Uirapuru, CEP: 68.473-000, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00.

26.13. Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não entregar os produtos adjudicados, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

26.14. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

26.15. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

26.16. Respeitados os prazos legais e os direitos das licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

26.17. O foro da cidade Novo Repartimento/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

27. DOS ANEXOS

27.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Minuta de ARP;

ANEXO IV – Minuta do Contrato;

ANEXO V – Modelo de Cadastro de Reserva.

Novo Repartimento – PA, 10 de janeiro de 2023.

BRUNO RODRIGUES REIS

Pregoeiro

Portaria nº. 1221/2022-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

1. DEMANDANTE:

DEMANDANTE: Município de Novo Repartimento-PA por intermédio da: **Prefeitura Municipal de Novo Repartimento-PA**

RESPONSÁVEL: Emilly Freitas Lima Miguel. Secretária Municipal de Fazenda.

PORTARIA/DECRETO: 0010/2021-GP

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O objeto deste Termo de Referência justifica-se pela necessidade de: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, COPA E COZINHA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO-PA**, face ao interesse público, que tem o objetivo de suprir as necessidades de material de limpeza, descartáveis, copa e cozinha visando manter o bom funcionamento da estrutura dos órgãos públicos vinculados a Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, tendo em vista que tais materiais são essenciais à limpeza diária dos setores e o bom desenvolvimento das atividades.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

3.1. O procedimento licitatório a ser adotado, será regido pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006.

3.2. A licitação a ser realizada para a aquisição/execução do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, UTILIZANDO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.3. O uso Sistema Registro de Preços utilizado para a presente aquisição/execução está fundamentado no Decreto nº 7.892/2013 e posteriores alterações e atualizações, considerando a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata de materiais necessários para utilização nos fins já mencionados.

3.4. Os itens a serem executados enquadram-se na classificação de itens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000.

3.5. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei nº 8.666/1993, bem como atende aos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002.

3.6. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 7.892/2013, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 8.538/2015 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

4. DO OBJETO:



Avenida dos Girassóis, nº 15, Qd. 25 - Bairro Morumbi – CEP: 68.473-000

Telefone: (94) 3785-1120

E-mail: cplnovorepartimento2021@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



4.1. Este Termo de referência tem por objeto o: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, COPA E COZINHA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO-PA.**

5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do certame será a Prefeitura Municipal de Novo Repartimento-PA.

5.2. São Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante o referido Pregão:

- a) Gabinete do Prefeito
- b) Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério – FUNDEB
- c) Fundo Municipal de Assistência Social
- d) Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- e) Fundo Municipal de Educação
- f) Fundo Municipal de Meio Ambiente
- g) Fundo Municipal de Saúde.
- h) Secretaria Municipal de Administração
- i) Secretaria Municipal de Agricultura
- j) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
- k) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude
- l) Secretaria Municipal de Infraestrutura
- m) Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura
- n) Secretaria Municipal de Regularização Fundiária

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS:

6.1. As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas, não obrigando a execução em sua totalidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	ABRIDOR DE LATA (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP).	14,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Em inox, manual, tipo borboleta, tamanho grande</i>		
2	ABSORVENTE HIGIÊNICO DESCARTÁVEL SEM ABAS (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP).	55,000	UNIDADE
	<i>Especificação: 03 (três) linhas adesivas, tamanho normalose, polietileno e papel siliconado, tamanho normal. Embalagem: pacote com 10 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.</i>		
3	ACENDEDOR (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP).	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Tipo isqueiro mecânico; com corpo plástico e ponteira de metal; acionado através de dispositivo de atrito (faísca) em contato com o gás; tamanho grande; acondicionado de forma adequada.</i>		
4	ÁGUA SANITÁRIA (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP).	13628,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<i>Especificação: Com cloro ativo, 1000ml- concentração mínima 2,0% p/p e máxima de 2,5%p/p, uso geral, sem adição de corantes, fragancia ou quaisquer outra substancias. As embalagens devem ser opacas de plastico rigido e de dificil ruputura, de modo não permitir interações do produto com o meio externo. Devem ser avaliado 06 meses de acordo com as regulamentações tecnicas da ANVISA.</i>		
5	ÁGUA SANITÁRIA 2LT (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	3893,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Alvejante a base de hipoclorito de sódio, usando para limpezas, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante e data de validade, embalagem com 2 litros.</i>		
6	ALCOOL ETILICO 92,8% (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	1250,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Alcool etílico hidratado, incolor, com cheiro característico, destinado a desinfecção de superfícies fixas. Acondicionado em frasco plástico descartável de 1000 mL que permita a visualização interna do líquido, lacrado. Embalagem plástica contendo dados de rotulagem</i>		
7	ÁLCOOL ETÍLICO A 96% (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	1120,000	FRASCO
	<i>Especificação: Para análise química e preparo de meios de cultura. Embalagem: frasco com 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. CONFORME NORMAS DA NBR5992.</i>		
8	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	3407,000	FRASCO
	<i>Especificação: Alcool Etílico Hidratado 70% gel, graduação nao inferior a 65 INPM, na forma gel. Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991 e registro na ANVISA. Embalagem: frasco plástico de 500 g, contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.</i>		
9	ÁLCOOL GEL 70 FRASCO 1000 ML (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	3231,000	LITRO
	<i>Especificação: FRASCO COM 1L</i>		
10	AMOLADOR DE FACA (ESMERIL) (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	6,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Tipo da pedra para afiar retangular, espessura 25,4mm, largura 50mm, comprimento 203mm, feita com grãos abrasivos carbeto de silício.</i>		
11	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	1275,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Tipo (similar Prestobarba) com cabeça móvel, duas lâminas. O aparelho tem uma cabeça móvel que se ajusta aos contornos do rosto.</i>		
12	ASSADEIRA EM ALUMINIO N. 07 (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	66,000	UNIDADE
	<i>Especificação: assadeira alta retangular, em aluminio polido, linha industrial, tamanho nº 07, dimensões alt. 6,00 cm larg. 47,00 cm comp. 67,00 cm espessura 2mm litragem 3,2 litros.</i>		
13	ASSADEIRA EM ALUMINIO N. 08 (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	65,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<i>Especificação: Assadeira alta retangular, em alumínio polido, linha industrial, tamanho nº 08, dimensões alt. 6,00 cm larg. 49,00 cm comp. 73,60 cm espessura 2mm litragem 4,2 litros.</i>		
14	AVENTAL GRANDE (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP).	26,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Confeccionado em material impermeável (emborrachado) na cor branca, medidas: 120 x 60 cm</i>		
15	AVENTAL MÉDIO (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP).	436,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Para serviços gerais, feito com material impermeável (emborrachado) medindo aproximadamente 85x65 cm</i>		
16	BACIA DE ALUMINIO DE 5 LT (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP).	32,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Confeccionada em alumínio de boa qualidade capacidade 05 litros.</i>		
17	BACIA EM ALUMINIO 20L (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP).	14,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Embalagem individual, confeccionada em alumínio resistente e de boa qualidade, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.</i>		
18	BACIA EM ALUMINIO 30 LT (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP).	3,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Embalagem individual, confeccionada em alumínio de boa qualidade, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.</i>		
19	BACIA EM ALUMINIO DE 10 LT (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP).	25,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Confeccionada em alumínio de boa qualidade capacidade 10 litros.</i>		
20	BACIA EM PLASTICO 10 LITROS (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP).	261,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Confeccionado em plástico resistente e de boa qualidade, com capacidade para 10 litros. Embalagem individual, com dados de identificação do produto e marca do fabricaaaante.</i>		
21	BACIA EM PLASTICO 18 LITROS (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP).	2,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Confeccionada em plástico resistente e de boa qualidade, com capacidade de 18 litros, nº.02 redonda, cores variadas</i>		
22	BACIA EM PLASTICO 25LT (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP).	131,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Confeccionada em plástico resistente e de boa qualidade, capacidade 25 litros.</i>		
23	BACIA PEQUENA 2,5 LITROS	21,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Confeccionada em plástico resistente com capacidade para 2,5 litros, durável, redonda.</i>		
24	BACIA PLASTICO 20L (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP).	26,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Confeccionado em plástico resistente e de boa qualidade, com capacidade para 20 litros.Embalagem individual, com dados de identificação do produto e marca do fabricante</i>		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



25	BACIA PLASTICO 30L (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP).	26,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Confeccionada em plastico resistente e de boa qualidade, capacidade 30 litros.</i>		
26	BACIA PLASTICO 35L (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP).	119,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Confeccionada em plastico resistente e de boa qualidade, capacidade 35 litros.</i>		
27	BACIA PLASTICO 8L (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP).	18,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Embalagem individual, confeccionada em plástico resistente e de boa qualidade, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.</i>		
28	BALDE COM TAMPA 100 LTS (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP).	243,000	UNIDADE
	<i>Especificação: capacidade para 100 litros, redondo, são fabricados em polipropileno (PP) ou polietileno de alta densidade (PEAD), resistentes à impactos, aos raios ultravioletas e às repetidas lavagens. Medidas aproximadas: largura: 600mm, altura: 720mm, comprimento diâmetro Ø: 540mm, peso: 2,9Kg</i>		
29	BALDE EM ALUMINIO, CAPACIDADE 20 LITROS (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP).	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Resistente a impacto, fundo reforçados, capacidade 20 litros. O produto deverá ter etiqueta com a identificação da marca do fabricante e capacidade.</i>		
30	BALDE EM PLÁSTICO 12 LITROS (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP).	573,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Confeccionado em plástico PRETO material de alta resistência, com capacidade minima para 12 litros, contendo alça em arame zincado e borda reforçada</i>		
31	BALDE EM PLÁSTICO 20L (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP).	294,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Embalagem individual, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Confeccionado em material resistente com alça de metal, sem tampa com capacidade mín. de 20 lts.</i>		
32	BANDEJA 49X34X31,6 CM (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP).	4,000	UNIDADE
33	BANDEJA DE ISOPOR (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP).	76,000	PACOTE
	<i>Especificação: Rasa 21CMX14CMX18MM embalagem com 100 unidades.</i>		
34	BANDEJA EM PLASTICO 25X40CM (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP).	207,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Em material plástico, com forma retangular, com borda, medindo aproximadamente 25 x 40 cm.</i>		
35	BANDEJA REDONDA DE ALUMINIO 30CM (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP).	6,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Tamanho aproximado: diâmetro máximo da borda 30 cm, diâmetro da base 25 cm, altura das laterais 3 cm, espessura 3 mm. Acabamento polido.</i>		
36	BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO DE 10 LITROS (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP).	31,000	UNIDADE
37	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO 7L	37,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



38	(EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	8,000	UNIDADE
39	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO DE 4,5LTS (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	30,000	UNIDADE
40	BORRIFADOR DE PLÁSTICO COM GATILHO 500ML (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	174,000	UNIDADE
	<i>Especificação: É indicado para borrifar soluções líquidas. Apresenta tampa com regulagem do jato, válvula especial, alcança o fundo do frasco, sugando todo o líquido dentro do recipiente. Material de plástico tampa na cor branca capacidade de 500ml.</i>		
41	CABO PARA RODO/VASSOURA (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	2436,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Cabo em madeira, com aproximadamente 1,5 - 2,00 m, com uma das pontas com rosca.</i>		
42	CAÇAROLA (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	130,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Material alumínio capacidade 14,5litros, altura 16 cm, diâmetro 34 cm, espessura de 3mm, característica adicionais 2 alças reforçadas e tampa.</i>		
43	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA 100 LITROS (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	49,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Caixa térmica com tampa e dreno, fabricada com isopor de alta densidade (EPS) e com capacidade para 100 litros</i>		
44	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA 120 L (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	83,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Caixa térmica com tampa e dreno, fabricada com isopor de alta densidade (EPS) e com capacidade para 120 litros.</i>		
45	CAIXA DE ISOPOR, COM TAMPA, 12L (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	325,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Caixa térmica com tampa, fabricada com isopor de alta densidade (EPS) e com capacidade para 12 litros.</i>		
46	CAIXA DE ISOPOR, COM TAMPA, 18L (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	353,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Caixa térmica com tampa, fabricada com isopor de alta densidade (EPS) e com capacidade para 18 litros</i>		
47	CAIXA DE ISOPOR, COM TAMPA, 30L (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	239,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Caixa térmica com tampa, fabricada com isopor de alta densidade (EPS) e com capacidade para 30 litros.</i>		
48	CAIXA DE ISOPOR, COM TAMPA, 3L (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	325,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Caixa térmica com tampa, fabricada com isopor de alta densidade (EPS) e com capacidade para 03 litros.</i>		
49	CAIXA DE ISOPOR, COM TAMPA, 50L (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	59,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Caixa térmica com tampa e dreno, fabricada com isopor de alta densidade (EPS) e com capacidade para 50 litros.</i>		
50	CAIXA DE ISOPOR, COM TAMPA, 60L (EXCLUSIVO	276,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	PARA MEI/ME/ EPP).		
	<i>Especificação: Caixa térmica com tampa e dreno, fabricada com isopor de alta densidade (EPS) e com capacidade para 60 litros.</i>		
51	CAIXA DE ISOPOR, COM TAMPA, 7L (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	330,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Caixa térmica com tampa, fabricada com isopor de alta densidade (EPS) e com capacidade para 7 litros.</i>		
52	CAIXA DE ISOPOR, COM TAMPA, 80L (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	263,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Caixa térmica com tampa e dreno, fabricada com isopor de alta densidade (EPS) e com capacidade para 80 litros.</i>		
53	CAIXA DE ISOPOR, COM TAMPA, 8L (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	331,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Caixa térmica com tampa, fabricada com isopor de alta densidade (EPS) e com capacidade para 08 litros.</i>		
54	CALDEIRÃO DE 10LTS. (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	14,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Confeccionado em alumínio polido reforçado, espessura mínima de 02mm, com tampa, alças em alumínio fundido batido. Capacidade para 10 litros</i>		
55	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 20LITROS. (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	14,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Confeccionado em alumínio polido reforçado, espessura mínima de 02mm, com tampa, alças em alumínio fundido batido. Capacidade para 20 litros</i>		
56	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO 12,7LT (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	14,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Confeccionado em alumínio polido reforçado, espessura mínima de 02mm, com tampa, alças em alumínio fundido batido. Capacidade para 12,7 litros</i>		
57	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO 15,3LT (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	14,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Caldeirão material alumínio, capacidade 15,3litros, altura 25 cm, diâmetro 28 cm, espessura de 3 mm, características adicionais 2 alças reforçadas e tampa.</i>		
58	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO 30 L (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	7,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Confeccionado em alumínio polido reforçado, espessura mínima de 02mm, com tampa, alças em alumínio fundido batido. Capacidade para 30 litros</i>		
59	CANECA PLÁSTICA (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	5000,000	UNIDADE
	<i>Especificação: produzida com polipropileno virgem atóxico. Modelo liso nas partes internas e externas (sem friso), empilhável. Material, resistência a temperatura de 100 C° por 20 minutos, medidas: altura 86 mm, diâmetro interno 78 mm, espessura 3 mm, com capacidade para 300 ml. COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO ESTAMPADO.</i>		
60	CANECÃO 2 LITROS (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	68,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<i>Especificação: Em material de alumínio com revestimento antiaderente, cabo de baquelite, com capacidade para 2 litros</i>		
61	CANECÃO 4 LITROS (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP).	18,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Em alumínio batido, cabo de madeira, capacidade para 4 litros, espessura mínima 3 mm</i>		
62	CANECÃO DE ALUMÍNIO 05 LITROS (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP).	67,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Confeccionado em alumínio batido, cabo em madeira de boa qualidade, capacidade aproximadamente 5 litros, espessura mínima 3 mm</i>		
63	CANUDINHO TRADICIONAL (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP).	25,000	PACOTE
	<i>Especificação: Em plástico, polipropileno, listrado, 21CM, pacote com 500 UNIDADES</i>		
64	CANUDO FLEXÍVEL (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP).	70,000	PACOTE
	<i>Especificação: Canudinho utilizado comumente para consumo de suco e refrigerante, flexível/dobrável, 25cm de comprimento, 5mm de diâmetro, embalados individualmente, pacote com 500 unidades.</i>		
65	CAROTE 05 LITROS (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP).	24,000	UNIDADE
	<i>Especificação: tampa fixa 05 Litros - CERTIFICADO PELO INMETRO fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD)</i>		
66	CAROTE 10 LITROS (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP).	24,000	UNIDADE
	<i>Especificação: tampa fixa 10 Litros - CERTIFICADO PELO INMETRO fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD)</i>		
67	CAROTE 20L (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP).	24,000	UNIDADE
	<i>Especificação: tampa fixa 20 Litros - CERTIFICADO PELO INMETRO fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD)</i>		
68	CAROTE 50L (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP).	64,000	UNIDADE
	<i>Especificação: tampa fixa 50 Litros - CERTIFICADO PELO INMETRO, fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD)</i>		
69	CARRINHO COLETOR DE LIXO 120 LITROS (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP).	4,000	UNIDADE
	<i>Especificação: com rodinhas e pedal, material de polietileno de alta densidade (pead) ou polipropileno (pp). São ingetados em maquina de alta tecnologia, respeitando as principais normas vigentes da Agencia Nacional de vigilância Sanitária (ANVISA), com capacidade para 120 litros, nas cores vermelha e verde</i>		
70	CARRINHO COLETOR DE LIXO 200 LITROS (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP).	4,000	UNIDADE
	<i>Especificação: com rodinhas e pedal, material de polietileno de alta densidade (pead) ou polipropileno (pp). São ingetados em maquina de alta tecnologia, respeitando as principais normas vigentes da Agencia Nacional de vigilância Sanitária (ANVISA), com capacidade para 200</i>		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<i>litros, nas cores vermelha e verde</i>		
71	CARRO FUNCIONAL GRANDE (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	47,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Constituido de balde espremedor 28L, divisão interna para 02 águas de 1,4 litros de água.</i>		
72	CERA LIQUIDA AMARELA 1 L (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	240,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Líquida, auto brilho com cera carnaúba, parafina resina alcalina solúvel.</i>		
73	CERA LIQUIDA INCOLOR (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	560,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Cera líquida para piso princio ativo solvente de petrolio compisicao basica silicone, parafina, formol, conservante perfume e outras substancia quimicas permitidadas, teor não volateis minima 3,5% na categoria pronta uso na cor incolor, acondicionamento em frasco plastico contendo 750ml, produto c/ resgistro do ministerio da saude.</i>		
74	CESTO DE LIXO (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	279,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Cesto para lixo, em plástico resistente,tampa vai e vem, com capacidade para 100 Litros</i>		
75	CESTO DE LIXO 10 LITROS (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	691,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Telado, com capacidade mínima de 10 litros, confeccionado em estrutura em polipropileno resistant, com altura minima de 30cm</i>		
76	CESTO DE LIXO 20 LITROS (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	410,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Cesto confeccionado em plástico de alta resistência para lixo capacidade de 20 lt, com altura minima de 30cm</i>		
77	CESTO DE LIXO 30 LITROS (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	30,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Cesto para lixo, em plástico resistente, tampa vai e vem, com capacidade para 30 litros</i>		
78	CESTO DE LIXO 50 LITROS (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	30,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Cesto para lixo, em plástico resistente, tampa vai e vem, capacidade para 50 litros</i>		
79	CESTO PARA LIXO 5 LTS (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	274,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Telado, com capacidade mínima de 05 litros, confeccionado em estrutura em polipropileno resistente</i>		
80	CHAIRA (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	24,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Afiador e amolador inox com cabo branco de polipropileno</i>		
81	CHUPETA (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	12,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Bico simétrico, bico de silicone, tamanho 1 (0 a 6 meses), macio e flexível</i>		
82	CILINDRO MANUAL (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	12,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Rolo de massa móvel 50 X 7 cm confeccionada em madeira maciça</i>		
83	COADOR DE CAFÉ MÉDIO (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	635,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<i>Especificação: Confeccionado em tecido, 100% algodão, na cor branca, tamanho medio com 13 cm de diâmetro. Cobo revestido de arame e envolto de plástico.</i>		
84	COADOR PARA CAFÉ GRANDE (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	561,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Confeccionado em tecido, 100% algodão, na cor branca, tamanho 15 cm de diâmetro, altura 23 cm. Cobo revestido de arame e envolto de plástico.</i>		
85	COLHER DE INOX DE CHÁ (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	241,000	UNIDADE
	<i>Especificação: de chá confeccionada em aço inoxidável de boa qualidade, acabamento alto brilho</i>		
86	COLHER DE PAU TAMANHO MÉDIO (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	87,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Confeccionada em madeira, tamanho médio, comprimento aproximado 36cm.</i>		
87	COLHER DE PAU, TAMANHO 50CM (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	84,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Confeccionada em madeira, comprimento aproximado 50cm.</i>		
88	COLHER DE SOPA INOX (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	164,000	JOGO
	<i>Especificação: de sopa confeccionada em aço inoxidável de boa qualidade, acabamento alto brilho, embalagem com 06 unidades iguais.</i>		
89	COLHER DESCARTAVEL CAIXA (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	683,000	CAIXA
	<i>Especificação: Para Refeição fabricada em Poliestireno e pigmentos de alta pureza. Produto não tóxico. São produzidas com matéria prima e pigmentos virgens conforme resolução 105/99 da ANVISA. Caixa com 20 pacotes com 50 unidades cada pacote.</i>		
90	COLHER DESCARTÁVEL SOBREMESA (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	500,000	PACOTE
	<i>Especificação: descartável tamanho médio para sobremesa: transparente e resistente (pct c/ 50 und).Certificado de acordo com as normas do INMETRO.</i>		
91	COLHER EM ALUMÍNIO PARA ARROZ (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	57,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Para servir arroz, de alumínio de 1 º qualidade, super reforçado, comprimento do cabo 34 cm, comprimento total de 50 cm</i>		
92	COLHER EM POLIPROPILENO CÔNCAVA (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	250,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Utilizada para servir merenda escolar, dimensões: largura da concha variando entre 3 e 4 cm, comprimento total da peça variando entre 17 e 18 cm, desenvolvida em PP (polipropileno), pigmentação homogênea em toda peça, material virgem, atóxico e inodoro.</i>		
93	COLHER GRANDE DE ALUMINIO FUNDIDO (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	58,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Confeccionada em material de alumínio fundido, medindo aproximadamente 40cm</i>		
94	COLHER INOX 27CM (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	18,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<i>Especificação: Material aço Inoxidável, comprimento 27cm, largura 8cm, peso 75g. Utilizada para servir arroz.</i>		
95	COLHER PLÁSTICA ESPECIAL (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	5000,000	UNIDADE
	<i>Especificação: comprimento total 169 mm, comprimento da concha 45 mm, largura da concha 36 mm, espessura da concha 2,5 mm, comprimento do cabo 120 mm, espessura do cabo 5, mm, com capacidade para 10 ml. Produz. Com polipropileno virgem, atóxico, resistente a 100C°, por 20 minutos. COM A LOGOMARCA DO MUNICIPIO ESTAMPADO.</i>		
96	CONCHA DE ALUMÍNIO (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	91,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Concha de alumínio: de 1 ° qualidade, super reforçado, comprimento de 47 cm, largura de 12 cm, altura 5 cm, espessura de 1,5 mm, com litragem de 0,35 l.</i>		
97	CONCHA GRANDE (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	65,000	UNIDADE
	<i>Especificação: concha tamanho grande aço inox dimensões 14x51 cm de altura x 2mm de espessuracapacidade 400ml.</i>		
98	CONCHA INOX GRANDE PARA SERVIR REFEIÇÃO (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	36,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Inox, dimensões de Ax18cm, LX12cm e PX11,</i>		
99	CONJUNTO MOP PÓ (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Conjunto mop pó - 60cm cabo de alumínio e suporte.</i>		
100	CONJUNTO MOP ÚMIDO (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	49,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Conjunto mop úmido - com cabo de alumínio</i>		
101	COPÃO EM PLÁSTICO C/ASA DE APROXIMAD.500ML (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	28,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Dimensões aproximadas: atóxico, em conformidade com as normas ABNT NBR14865/02.peso 101g, altura 141mm, diâmetro 90mm, espessura 2mm</i>		
102	COPO DE VIDRO 395 ML (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação: "COPO DE VIDRO SEMI-CRISTAL 395ml. Especificação: Para água, liso, transparente, reto, medindo aproximadamente 140mm de altura e 70mm de diâmetro, capacidade aproximada de 395ml.Acondicionamento em caixa de papelão, separados por divisória que não danifique o material, caixa com 6 unidades em cada, devidamente identificada com a descrição resumida do material."</i>		
103	COPO DESCARTAVEL 180 ML (AMPLA CONC.)	1817,000	CAIXA
	<i>Especificação: Descartável, capacidade 180 ml em poliestireno branco ou transparente, não tóxico, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 220 gramas e de acordo com norma NBR 14.865. Embalagem caixa de papelao, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada,caixa com 25 pacotes, contendo nome do fabricante e</i>		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	quantidade.		
104	COPO DESCARTAVEL 180 ML (ME/EPP)	605,000	CAIXA
	<i>Especificação: Descartável, capacidade 180 ml em poliestireno branco ou transparente, não tóxico, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 220 gramas e de acordo com norma NBR 14.865. Embalagem caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada, caixa com 25 pacotes, contendo nome do fabricante e quantidade.</i>		
105	COPO DESCARTÁVEL 200 ML (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	400,000	PACOTE
	<i>Especificação: Descartável: para água capacidade 200ml, fabricado em poliestireno não tóxico e em conformidade com a NBR 14.865, pacote c/m 100 und cada.</i>		
106	COPO DESCARTÁVEL 200 ML (AMPLA CONC.)	13948,000	PACOTE
	<i>Especificação : Descartável: para água capacidade 200ml, fabricado em poliestireno não tóxico e em conformidade com a NBR 14.865, pacote c/m 100 und cada.</i>		
107	COPO DESCARTÁVEL 200 ML (ME/EPP)	4782,000	PACOTE
	<i>Especificação : Descartável: para água capacidade 200ml, fabricado em poliestireno não tóxico e em conformidade com a NBR 14.865, pacote c/m 100 und cada.</i>		
108	COPO DESCARTAVEL 300 ML (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	1500,000	PACOTE
	<i>Especificação: corpo frisado e rebordamento anticortante, fabricado em poliestireno atóxico, na cor branca em conformidade com a norma ABNT NBR-14865/02. Embalagem onde os copos são acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades, contendo nome do fabricante.</i>		
109	COPO DESCARTAVEL 50ML. (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	428,000	CAIXA
	<i>Especificação: Plástico, descartável, capacidade 50 ml, em poliestireno branco ou transparente, não tóxico, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 72 gramas e de acordo com norma NBR 14.865. Embalagem: caixa de papelão contendo 50 pacotes, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada.</i>		
110	COPO EM VIDRO 180 ML (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	846,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Em vidro com capacidade para 180 ml, transparente com acabamento duradouro, tipo americano.</i>		
111	COPO PLASTICO 250ML (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	65,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Confeccionado em polipropileno (PP), Capacidade: 250 ml, diâmetro: 7,2 cm, altura: 9,7 cm, cor: azul (medidas aproximadas)</i>		
112	COPO VIDRO 300 ML (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	120,000	UNIDADE
113	CREME DENTAL EM GEL (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	96,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<i>Especificação: Fluoruro de Sódio 0,32% (1450 ppm de Flúor), Triclosano 0,3%. Água / Água, Sorbitol, Hydrated Silica / Sílica Hidratada, Sodium Lauryl Sulfate / Laurilsulfato de Sódio, PVM/MA Copolymer / Copolímero PVM/MA, Aroma / Sabor Carragenina</i>		
114	CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO 3 L (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	183,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Confeccionada em alumínio polido, com tampa e alças, capacidade para 3 litros, tela interna removível.</i>		
115	CUSCUZEIRA TAMANHO GRANDE (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	139,000	UNIDADE
	<i>Especificação: tamanho nº30, capacidade 14 litros, padrão industrial em alumínio, alta resistência de durabilidade com 2 alças protetoras térmicas, tampa com puchador e de fácil manuseio, tela interna removível para facilitar a limpeza.</i>		
116	DESCASCADOR DE LEGUMES (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	24,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Material do corpo: plástico resistente, material da lâmina: aço inoxidável, tamanho: comprimento x largura: 15 cm x 7 cm.</i>		
117	DESINFETANTE 1LT (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	6482,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Concentrado líquido, a base de cloro líquido indicado para ação de limpeza e remoção de manchas, com ação anti-microbiana, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante e data de validade, embalagem com 01 litro.</i>		
118	DESINFETANTE 20 LITROS (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	190,000	GALÃO
	<i>Especificação: Agente que elimina germes e bactérias, alquilbenzeno, sulfato de sódio, coadjuvantes, composição aromática fragrância e água, acondicionado de forma adequada, galão de 20 litros.</i>		
119	DESINFETANTE 2LT (AMPLA CONC.)	21148,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Líquido, mutiuoso, bactericida, desodorizante e com ação de limpeza, embalagem plástica contendo 02 litros, embalagem deve conter extremamente os dados de indentificação, procedencia, número de lote, data de validade, quantidade do produto, validade mínima de 01 ano na data de entrega, registro no Ministério da Saúde.</i>		
120	DESINFETANTE 2LT (ME-EPP)	7049,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Líquido, mutiuoso, bactericida, desodorizante e com ação de limpeza, embalagem plástica contendo 02 litros, embalagem deve conter extremamente os dados de indentificação, procedencia, número de lote, data de validade, quantidade do produto, validade mínima de 01 ano na data de entrega, registro no Ministério da Saúde.</i>		
121	DESINFETANTE 500ML (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	12636,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Líquido, concentrado, a base de pinho, mutiuoso, bactericida, desodorizante e com ação de limpeza, embalagem plástica contendo 500 ml, embalagem deve conter extremamente os dados de indentificação, procedencia, número de lote, data de validade, quantidade do produto, validade mínima de 01 ano na data de entrega,</i>		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<i>registro no Ministério da Saúde</i>		
122	DESINFETANTE 5LT (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	400,000	UNIDADE
	<i>Especificação: galão contendo 05 litros, possui alta concentração de ativos com amplo espectro de atividade bactericida em pisos, paredes, portas, móveis metálicos e superfícies fixas em geral no ambiente hospitalar. Eficácia comprovada contra: Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Pseudomonas aeruginosa, Escherichia coli. Produto proporciona manutenção da eficácia em altas diluições. Indicado para variados tipos de superfícies, não agredindo nenhum tipo dematerial (metal / madeira / cerâmicas / etc)."</i>		
123	DESODORANTE (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	100,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Desodorante aplicavel na axila, sem alcool, antiaspirante tipo roll-on</i>		
124	DESODORIZADOR AMBIENTE (AMPLA CONC.)	5209,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Em embalagem 360 mL, spray, fragâncias suaves diversas, contendo no corpo da embalagem a identificação, composição, informação do fabricante data de validade. Composto por perfume, alcool etilico, nutrido de soja, água e propelene (propano, butano).</i>		
125	DESODORIZADOR AMBIENTE (ME-EPP)	1736,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Em embalagem 360 mL, spray, fragâncias suaves diversas, contendo no corpo da embalagem a identificação, composição, informação do fabricante data de validade. Composto por perfume, alcool etilico, nutrido de soja, água e propelene (propano, butano).</i>		
126	DESODORIZANTE SANITÁRIO 30 G (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	11608,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Bacteriostático, pedra c/ suporte, composto por paradichlorobenzeno, água carbonato de sódio, paradormaldeido, fragância, CI 74160, CI21090, CI 21110, peso 30g, p/uso, cotendo na embalagem identificação, composição, informações do fabricante, data de fabricação e validade, registro no Ministério da Saúde/ANVISA.</i>		
127	DETERGENTE ENZIMATIVO (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	200,000	GALÃO
	<i>Especificação: DETERGENTE enzimativo, para limpeza e manutenção de componentes dos contadores hematológicos, compatível com marca Coulter. Embalagem contendo 05 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, composição, data de fabricação e prazo de validade.</i>		
128	DETERGENTE LIQUIDO 500ML. (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	13530,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Detergente líquido (lava louça): 500ml, biodegradável, concentrado, c/ no mínimo 11% do princípio básico do detergente. Embalagem com informações de composição, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 18 meses.</i>		
129	DISPENSER PAPEL TOALHA (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	145,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<i>Especificação: Dispenser para Papel Toalha Interfolha Branco 2/3 Dobras compacto. Dimensões: Altura: 30,00 Centímetros, Largura: 23,00 Centímetros, Profundidade: 13,00 Centímetros. Peso: 500,00 Gramas</i>		
130	EMBALAGEM PARA GELADINHO (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	110,000	PACOTE
	<i>Especificação: Sacos plasticos com 4cm de largura e 24cm de altura, protuto atoxico, embalagem com 100 unidades</i>		
131	EMBALAGEM PLÁSTICA DESCARTAVEL (POTES) 140 ML (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	40,000	POTE
	<i>Especificação: Confeccionada em plastico transparente, grosso, descartavel, com capacidade de 140 ml, com 25 unidades cada pacote, potes com tampa</i>		
132	EMBALAGEM PLÁSTICA DESCARTÁVEL (POTES) 250 ML (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	40,000	POTE
	<i>Especificação: confeccionada em plástico transparente, grosso, descartável com capacidade de 250 ml, com 25 unidades cada pacote, potes com tampa</i>		
133	EMBALAGEM TÉRMICA DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO Nº. 09 COM TAMPA (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	1300,000	CAIXA
	<i>Especificação: Prato descartável de alumínio com tampa, térmico, Nº. 09, para marmitas. Caixa com 100 unidades.</i>		
134	ESCORREDOR DE MACARRÃO (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	22,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Em aluminio polido reforçado, 53x30cm</i>		
135	ESCORREDOR DE MACARRÃO PLASTICO (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	6,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Fabricada em plástico resistente, medidas aproximadas: 23,8 x 23,8 x 11,4 centímetros, peso aproximado: 118 gramas.</i>		
136	ESCORREDOR DE MASSAS EM AÇO INOX, 45CM DIÂMETRO	2,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Confeccionado em aço inox medindo 45 centímetro de diâmetro e capacidade para aproximadamente 20 litros.</i>		
137	ESCOVA DE PLÁSTICO (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	893,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Confeccionado em plástico resistente, para lavagem de roupas com cerdas de nylon, base em plástico oval</i>		
138	ESCOVA DENTAL (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	100,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Adulto, cerdas macias. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.</i>		
139	ESCOVA DENTAL INFANTIL (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	88,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Cerdas macias. Embalagem com dados de identificação do produto, idade indicada e marca do fabricante</i>		
140	ESCOVA P/ LIMPEZA DE MAMADEIRA (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	15,000	UNIDADE
	<i>Especificação: com cabo de plastico, cerdas de nylon.</i>		
141	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITARIO (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	780,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<i>Especificação: com cerdas de nylon, estrutura de plástico, com cabo, formato ovalado ou retangular, medindo aproximadamente 6,5 x13,5 cm</i>		
142	ESCOVA USADA P/ LAVAR UNHAS (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	144,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Com cerdas firmes e cabo em plastico,tamanho pequeno.</i>		
143	ESCOVÃO PARA LIMPEZA DE PISO GROSSO	453,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Cerdas duras, confeccionada em material sintético, cabo com 1,50m confeccionado em metal pigmentado não precível, ideal para áreas externas e pisos rústicos.</i>		
144	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX TAM. 23CM DIÂMETRO APROX.	55,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Aço inoxidável, estilo escumadeira, dimensões 23.5 x 8 x 2 centímetros, dimensões da peça: 23, 5x8x2cm</i>		
145	ESPANADOR (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação: COM PENAS BEM RESISTENTE, CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO.</i>		
146	ESPELHO PEQUENO DE BOLSO (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	100,000	UNIDADE
	<i>Especificação: plastico e espelho, 7cm de diâmetro</i>		
147	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PC COM 8 UN. (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	4827,000	UNIDADE
	<i>Especificação: APLICAÇÃO: Utilizado na lavagem de utensílios, o material deverá ser capaz de remover resíduos incrustados e atender a limpeza em geral. REQUISITOS GERAIS: Esponja de lã de aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação. EMBALAGEM: As esponjas deverão ser embaladas em sacos plásticos selados, devendo constar da embalagem a identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade, peso líquido, número de unidades e demais informações exigidas pela legislação em vigor. APRESENTAÇÃO: As embalagens plásticas serão acondicionadas em volumes (caixa, pacote ou estojo), com até 20 (vinte) embalagens, resistentes ao armazenamento e dotado de características próprias à preservação do material, onde deverá constar a indicação quantitativa referente ao número de embalagens e demais informações exigidas pela legislação em vigor. PRAZO DE VALIDADE: Deverá o produto manter suas características inalteradas quando abrigado em local seco, por um período mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Caso o prazo de validade estabelecido pelo fabricante do produto ultrapasse o mínimo exigido, prevalecerá o maior. CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS: . comprimento: .90 a 120 mm ? largura: .40 a 100mm. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS peso líquido total:mínimo 42 g número de unidades/embalagem: 8.</i>		
148	ESPONJA DUPLA FACE (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	7470,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Para limpeza, dimensoes 7 x 11 x 2,2CM. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Em fibra sintética.</i>		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



149	FACA DE CORTE PARA COZINHA, LÂMINA LISA EM AÇO INOX 10"	22,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Cabo de polietileno branco ou madeira polywood, permitida a variação da lâmina de 2".</i>		
150	FACA DE CORTE PARA COZINHA, LÂMINA LISA EM AÇO INOX 12" (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP).	18,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Cabo de polietileno branco ou madeira polywood, permitida a variação da lâmina de 2". Com proteção.</i>		
151	FACA DE MESA (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP).	197,000	JOGO
	<i>Especificação: Conjunto de Facas De Mesa em Aço Inox com 6 Peças, confeccionadas por inteira em inox, medindo aproximadamente 21,7 cm de comprimento em embalagem resistente com descrição resumida do material</i>		
152	FACA EM AÇO INOX, PARA PÃO (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP).	69,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Lâmina lâmina serrilhada, fabricada com aço inox de altíssima qualidade que, aliado ao eficiente tratamento térmico sub-zero, confere à faca uma grande resistência ao desgaste do fio, cabo anatômico de polipropileno é texturizado, oferecendo conforto e segurança durante o manuseio. Medidas: a lamina possui 1,8mm, com 17 cm e cabo com 10 cm totalizando 27cm de extensão.</i>		
153	FACA PARA COZINHA GRANDE (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP).	196,000	UNIDADE
	<i>Especificação: ?Com Cabo Branco 10? Premium - Lâmina aço inoxidável com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico, Cabo: Policarbonato com fibra de vidro, injetado diretamente sobre a espiga da lâmina cabo de polipropileno, cabo com design anatômico e texturizado, evitando que a mão deslize ao manusear o produto. Dimensões Medidas do Produto: Comprimento: 36,8 cm (Lâmina 25,4 cm Cabo 11,4 cm) Largura: 2,1 cm Altura: 6 cm Peso: 174 g</i>		
154	FACA PROFISSIONAL COM LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL – LEGUMES (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP).	160,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Lâmina fabricada com aço inox de altíssima qualidade que, aliado ao eficiente tratamento térmico sub-zero, confere à faca uma grande resistência ao desgaste do fio, cabo anatômico de polipropileno é texturizado, oferecendo conforto e segurança durante o manuseio. Medidas mínimas: largura da lâmina 2 centímetro, tamanho 12,5 centímetro.</i>		
155	FAQUEIRO COM 24 PEÇAS (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP).	3,000	JOGO
	<i>Especificação: Faqueiro com 24 peças confeccionado em aço inox e cabo plástico, no qual são 06 colheres de sopa, 06 garfos de mesa, 06 facas de mesa e 06 colheres para sobremesa.</i>		
156	FERVEDOR EM AÇO INOX. (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP).	27,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<i>Especificação: Em aço inox com capacidade para 650ml, altura 13,80 centímetros, largura 13,30 centímetros, profundidade 17,00 centímetros.</i>		
157	FLANELA 40X60 (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	4021,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Flanela 100% algodão medindo 40x60cm, na cor laranja</i>		
158	FORMA DE ALUMINIO REDONDA (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	19,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Em alumínio polido, com furo central (tipo forma de pudim) com aproximadamente 24 cm diametro x 7 cm de altura.</i>		
159	FORMA DE BRIGADEIRO (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	50,000	PACOTE
	<i>Especificação: Confeccionada em papel em papel nº 07, pacote com 1.000 unidades.</i>		
160	FORMA PARA PAO CASEIRO 31CM (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	4,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Em alumínio, 31 cm, capacidade de 2 LITROS</i>		
161	FORMA PARA QUEIJO (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	5,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Confeccionada em material pvc, redonda, tamanho médio.</i>		
162	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	80,000	PACOTE
	<i>Especificação: Descartável geriátrica, tamanho G, pacote com 10 unidades, para peso superior a 70 Kg, atóxica, com capa de tela polimérica, núcleo absorvente, com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes e com capa de apoio estrutural. Embalagem com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.</i>		
163	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL "G" (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	200,000	PACOTE
	<i>Especificação: Tamanho grande, para criança com peso até 12,5 Kg, atóxica, com capa de tela polimérica, núcleo absorvente com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materias poliméricos absorventes e com capa de apoio estrutural, pacote com no mínimo 28 unidades. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.</i>		
164	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL "GG" (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	200,000	PACOTE
	<i>Especificação: As fraldas descartáveis com barreira anti-vazamentos com gel super absorvente, conforto e liberdade de movimentos; contendo no mínimo 28 unidades cada pacote.</i>		
165	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL "M" (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	200,000	PACOTE
	<i>Especificação: Tamanho médio, para criança com peso até 9,5 Kg, atóxica, com capa de tela polimérica, núcleo absorvente com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materias</i>		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<i>poliméricos absorventes e com capa de apoio estrutural, pacote com no mínimo 32 unidades. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.</i>		
166	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	200,000	PACOTE
	<i>Especificação: Tamanho pequeno, para criança com peso até 6 Kg, atóxica, com capa de tela polimérica, com canais respiratório, núcleo absorvente com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materias poliméricos absorventes e com capa de apoio estrutural, pacote com no mínimo 36 unidades. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.</i>		
167	FRASCO DE VIDRO (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	14,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Com tampa, capacidade para 2 litros</i>		
168	FRASCO EM PLÁSTICO (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	100,000	UNIDADE
	<i>Especificação: COM TAMPA E BOCA LARGA, CAPACIDADE DE 01 LT (BIOPSIAS).</i>		
169	FRASCO EM PLÁSTICO 2 LITROS (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	12,000	UNIDADE
	<i>Especificação: COM TAMPA E BOCA LARGA, CAPACIDADE DE 02 LT.</i>		
170	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO MÉDIA (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	19,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Confeccionada em alumínio, medindo aproximadamente: diâmetro 36 cm, altura 6 cm, espessura 2 mm, capacidade em volume 4 litros, com cabo de baquelite, com tampa.</i>		
171	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO 28CM DIÂMETRO (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	51,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Em alumínio com antiaderente, com tampa, tamanho 28 cm de diâmetro, com capacidade para 2,4 litros, cabo em baquelite</i>		
172	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO BATIDO, 20CM DIÂMETRO, FUNDA (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	19,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Confeccionada em alumínio batido, funda, tamanho: 20 centímetro de diâmetro, altura 8 cm, material do cabo: madeira de boa qualidade.</i>		
173	FUNIL PLATICO 10 A 15 CM (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	3,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Confeccionado em plastico resistente e de boa qualidade, medindo de 10 a 15 cm de diametro</i>		
174	GARFO DE MESA INOX (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	584,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Confeccionado todo em aço inoxidável de ótima qualidade, na cor prata, liso, deve possui dentes polidos na parte interna, bordas arredondadas para proporcionar maior conforto no uso. Com no minimo de 19,2 cm.</i>		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



175	GARFO DESCARTAVEIS (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	2951,000	PACOTE
	<i>Especificação: Descartável tamanho grande para refeição: transparente e resistente (pct c/ 50 und). Certificado de acordo com as normas do INMETRO s normas do INMETRO</i>		
176	GARRAFA TERMICA 05 LTS (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	25,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Produto com parede dupla e isolamento térmico em poliuretano, material de alta resistência, livre de BPA, tipo botijão, com alça integrada para facilitar o manuseio e o transporte, abertura superior grande, com capacidade para 5 litros.</i>		
177	GARRAFA TÉRMICA 1.8 LITROS. (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	124,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Para líquidos quentes, corpo em inox, ampola interna para conservação do líquido em vidro térmico livre de BPA, bico anti-pingo, com alça pra manuseio, com capacidade de 1,8 litros.</i>		
178	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 01 LITRO - (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	247,000	UNIDADE
	<i>Especificação: De boa qualidade, corpo em material plástico atóxico, tampa de rolha clean, copo plastico em cima, ampola interna em vidro térmico livre de BPA, com capacidade de 1 litro.</i>		
179	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 02 LITRO (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	16,000	UNIDADE
	<i>Especificação: De boa qualidade, corpo em material plástico atóxico, tampa de rolha clean, copo plastico em cima, ampola interna em vidro térmico livre de BPA, com capacidade de 2 litro.</i>		
180	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 05 LITROS COM TORNEIRA (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	132,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Produto com parede dupla e isolamento térmico em Poliuretano, material de alta resistência, livre de bpa, tipo botijão, com sua alça integrada para facilitar o manuseio e o transporte, abertura superior grande, com torneira e com capacidade para de 5 litros.</i>		
181	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 05 LITROS SEM TORNEIRA (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	150,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Produto com parede dupla e isolamento térmico em poliuretano, material de alta resistência, livre de BPA, tipo botijão, com alça integrada para facilitar o manuseio e o transporte, abertura superior grande, com capacidade para 5 litros.</i>		
182	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 10 LITROS COM TORNEIRA (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	15,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Produto com parede dupla e isolamento térmico em poliuretano, material de alta resistência, livre de BPA, tipo botijão, com alça integrada para facilitar o manuseio e o transporte, abertura superior grande, com capacidade para 10 litros. Com torneira.</i>		
183	GUARDANAPO (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	2545,000	PACOTE
	<i>Especificação: Folha Simples 22x22,5cm PT 50 FL</i>		
184	INSETICIDA SPRAY (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/	4777,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<i>EPP).</i>		
	<i>Especificação: Inseticida sem cheiro, 360ml, composição: praletrina 0.03%, cipermetrina 0.1%, imiprotrina 0.03%, solventes, propelentes, tipo Baygon ou similar</i>		
185	ISQUEIRO (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	821,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Corpo revestido em plástico, dimensão 7,5 cmm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável.</i>		
186	JARRA DE 750ML (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	50,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Confeccionada em material de vidro, com capacidade para 750 ml, material resistente, peso aproximado de 955g.</i>		
187	JARRA EM VIDRO - 2 LITROS (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	95,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Em vidro, com alça, tamanho aproximado: diâmetro: 15,00 cm, altura: 25,00 cm</i>		
188	JARRA PARA SUCO PLASTICA CAPACIDADE DE 5 LITROS (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	60,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Em polietileno transparente, escala em alto relevo, plástico resistente, dimensões AxL (mm): 270x210, peso 400g, escala a cada 500 ml, capacidade 5 litros.</i>		
189	JARRA PLASTICA 2L (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	73,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Em plástico, com alça e tampa, capacidade 02 litros, resistente, graduada, dimensões: comp x larg x alt): 20,5 x 15,6 x 21,8 cm</i>		
190	KIT CUMBUCA PLÁSTICA (AMPLA CONC.)	3750,000	UNIDADE
	<i>Especificação: PRODUZIDA COM POLIPROLILENO VIRGEM ATÓXICO. MODELO LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS (sem friso), EMPILHAVÉL. COM PIGMENTAÇÃO HOMÔGENEA EM TODAS AS PEÇAS, ACABAMENTO BRIL HANTE, RESISTENTE A TEMPERTURA DE 100C°, POR 20 MINUTOS. ALTURA EXTERNA, 52 mm, DIAME TRO INTERNO 135 mm, ESPESSURA DA PAREDE 2,5 mm, COM CAPACIDADE PARA 500 ml. PRO DUTO CERTIFICADO ATENDENDO A RESOLUÇÃO 51/52 DE 26/10/2020 DA ANVISA. COM A LOGO MARCA DO MUNICIPIO ESTAMPADO.</i>		
191	KIT CUMBUCA PLÁSTICA (ME-EPP)	1250,000	UNIDADE
	<i>Especificação: PRODUZIDA COM POLIPROLILENO VIRGEM ATÓXICO. MODELO LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS (sem friso), EMPILHAVÉL. COM PIGMENTAÇÃO HOMÔGENEA EM TODAS AS PEÇAS, ACABAMENTO BRIL HANTE, RESISTENTE A TEMPERTURA DE 100C°, POR 20 MINUTOS. ALTURA EXTERNA, 52 mm, DIAME TRO INTERNO 135 mm, ESPESSURA DA PAREDE 2,5 mm, COM CAPACIDADE PARA 500 ml. PRO DUTO CERTIFICADO ATENDENDO A RESOLUÇÃO 51/52 DE 26/10/2020 DA ANVISA. COM A LOGO MARCA DO MUNICIPIO ESTAMPADO.</i>		
192	LEITEIRA EM ALUMINIO CAPACIDADE DE 2 LITROS (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	35,000	UNIDADE
193	LEITEIRA EM INOX 5 LITROS (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	14,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<i>Especificação: Fabricada em aço inoxidável, capacidade para 5 litros.</i>		
194	LENÇO DE PAPEL 100% CELULOSE NATURAL (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	180,000	CAIXA
	<i>Especificação: Folha dupla, primeira qualidade, grande resistência e absorção, hipoalergênicos, dimensões mínimas 22 x 22,5 cm. Feito 100% com fibras naturais. Embalados em pacotes com 50 lenços cada, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 24 pacotes.</i>		
195	LENÇO UMIDECIDO (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	40,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Descartáveis com barreira anti-vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com grava na embalagem informando as características do material</i>		
196	LIMPA ALUMINIO (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	10189,000	UNIDADE
	<i>Especificação: A base de ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico contendo 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Unidade.</i>		
197	LIMPA PEDRA (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	1529,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Composição: Ácido Alquilbenzeno Sulfônico Linear, Acidificante, Coadjuvante, Alcalinizante, Tensoativo Aniônico, Conservante, Corante e Água. Embalagem contendo 2 litros. PEDREX ou similar</i>		
198	LIMPA VIDROS 500ML (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	1546,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Composição: Lauril, éter sulfato de sódio, coadjuvantes, corante, solvente, água, secagem rápida, sem manchas, conteúdo 500 ml</i>		
199	LIMPADOR DE AZULEJOS E CERÂMICAS (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	5040,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Acondicionado em embalagem de 01 litro, desincrustante, aspecto: líquido, cor: Azul, odor: perfumado, acidez: 3,6 ? 4,0 ml (NaOH 0,2N0), composição: ácido sulfônico, coadjuvante, tensoativo não iônico, fragrância, corante e água.</i>		
200	LIMPADOR DE USO GERAL LIMPEZA PESADA (AMPLA CONC.)	9072,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Doméstico, líquido, aromas diversos, composição: lauramina óxida, lauril éter sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvante, espessante, conservante, fragrância, corante e água. frasco com 500ml, constando no rótulo o número do lote, nome do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. VEJA OU SIMILAR.</i>		
201	LIMPADOR DE USO GERAL LIMPEZA PESADA (ME-EPP)	3024,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Doméstico, líquido, aromas diversos, composição: lauramina óxida, lauril éter sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvante, espessante, conservante, fragrância, corante e água. frasco com 500ml, constando no rótulo o número do lote, nome do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. VEJA OU</i>		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<i>SIMILAR.</i>		
202	LIMPADOR DE USO GERAL MULTIUSO (AMPLA CONC.)	8981,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Doméstico, líquido, frasco plástico contendo 500ml, solução limpeza multiuso, composição básica sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcali, aspecto físico líquido, biodegradável, constando no rótulo o número do lote, nome do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. VEJA OU SIMILAR.</i>		
203	LIMPADOR DE USO GERAL MULTIUSO (ME-EPP)	2993,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Doméstico, líquido, frasco plástico contendo 500ml, solução limpeza multiuso, composição básica sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcali, aspecto físico líquido, biodegradável, constando no rótulo o número do lote, nome do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. VEJA OU SIMILAR.</i>		
204	LIMPADOR DESENGORDURANTE	80,000	GALÃO
	<i>Especificação: Aparência: líquido transparente, pH: 12,5 - 13,5, composição: água, alcalinizantes, sequestrantes, hidrótopos, dispersante, tensoativos não iônicos, solvente e corante, diluição até 1:60. Embalagem plástica com 05 LITROS, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.</i>		
205	LIMPADOR DILUIVEL 1 LT (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	2094,000	CAIXA
	<i>Especificação: Não iônico, coadjuvantes. Embalagem frasco com no mínimo 01 lt, contendo a marca do fabricante e prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde. Composição: Amina óxida, álcool etoxilado, alcalinizante, solvente, coadjuvante, corantes, fragrância, conservante e água, caixa com 12 unidades.</i>		
206	LIXEIRA COM PEDAL 15L (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	219,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Resistente a impactos e raios U.V, desenvolvida em plástico polipropileno, conter haste capazes de proporcionar melhor fixação para o saco coletor, ampa com pedal reforçado que impeça o contato direto com o lixo e evita o vazamento de odores indesejáveis ao ambiente externo.</i>		
207	LIXEIRA COM PEDAL DE 25 LITROS (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	96,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Resistente a impactos e raios U.V, desenvolvida em plástico polipropileno, conter haste capazes de proporcionar melhor fixação para o saco coletor, tampa com pedal reforçado que impeça o contato direto com o lixo e evita o vazamento de odores indesejáveis ao ambiente externo.</i>		
208	LIXEIRA COM PEDAL DE 50 LITROS (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	113,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Resistente a impactos e raios U.V, desenvolvida em plástico polipropileno, conter haste capazes de proporcionar melhor fixação para o saco coletor, tampa com pedal reforçado que impeça o contato direto com o lixo e evita o vazamento de odores indesejáveis</i>		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<i>ao ambiente externo.</i>		
209	LIXEIRA EM INOX DE 30 LTS COM TAMPA (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	127,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Resistente a impactos e raios U.V, desenvolvida em plástico polipropileno, conter haste capazes de proporcionar melhor fixação para o saco coletor, tampa para evitar o vazamento de odores indesejáveis ao ambiente externo.</i>		
210	LUSTRA MOVEIS 200ML (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	159,000	UNIDADE
	<i>Especificação: A base de silicone, perfume, suave, ação de secagem rápida. embalagem de plástico de 200 ml .com dados de identificação do produto, marca de fabricação, data de fabricação e validade</i>		
211	LUVA DE LATEX MULTIUSO AMARELA TAMANHO M (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	6078,000	PAR
	<i>Especificação: Luva de latex cano longo, confeccionada em borracha natural (látex), revestida internamente com flocos de algodão, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho.</i>		
212	LUVA DE VINIL (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	224,000	CAIXA
	<i>Especificação: Luva para manipulação de alimentos, luva de vinil sem amido (pó), caixa com 100 unidades</i>		
213	LUVA PARA LIMPEZA CANO LONGO G (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	469,000	PAR
	<i>Especificação: Luva de segurança, confeccionada em borracha látex, revestida internamente com flocos de algodão, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho</i>		
214	LUVA PARA LIMPEZA CANO LONGO MEDIA (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	313,000	PAR
	<i>Especificação: Luva de segurança, confeccionada em borracha látex, revestida internamente com flocos de algodão, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho</i>		
215	MAMADEIRA (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	50,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Fabricada em plástico resistente, livre de BPA, bico de silicone, fácil de utilizar, limpar e montar, capacidade 150 ou 200ml. Produto certificado pelo INMETRO.</i>		
216	MAMADEIRA CHUQUINHA EM PLASTICO (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	70,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Com bico de silicone e tampa de 50ml (bebes de 0 - 6 meses)</i>		
217	MANGUEIRA DE JARDIM COM 20 MTS (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	239,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Mangueira reforçada para jardim 1/2? com 20 metros - Tramontina ou similar</i>		
218	MARMITA TÉRMICA PLÁSTICA (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	10,000	CAIXA
	<i>Especificação: MARMITA TÉRMICA PLÁSTICA</i>		
219	MARMITEX-DESCARTAVEL Nº10 COM TAMPA COM FECHAMENTO AUTOMATICO CX.COM 100UN (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	170,000	CAIXA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<i>Especificação: Seladora, frisadora, para selagem de marmitex. Material da tampa: alumínio fundido, material do arco superior: alumínio fundido, material do arco inferior: plástico de engenharia, material da base inferior: plástico de engenharia, tamanho de marmitex compatível: números: 7, 8, 9, diâmetro interno do fechamento da marmitex: 17,5 cm.</i>		
220	MULTI INSETICIDA AUTOMATICO 250ML (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	1062,000	UNIDADE
	<i>Especificação: (aparelho + refil) 250 ml Inseticida automático, capaz de eliminar insetos durante 8 semanas. Eficiente para matar mosquitos (inclusive o mosquito da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya), moscas, baratas e formigas.</i>		
221	NEUTRALIZADOR DE ODORES (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	618,000	GALÃO
	<i>Especificação: Foi especialmente desenvolvido para aromatizar ambientes como escritórios, quartos de hotéis, motéis e etc..., perfumando o ambiente com ação prolongada. Diluir 1:4. Cloreto de didecil dimetil amônio, tensoativo não iônico, solvente, conservante essência e veículo. Versões: lavanda, ação prolongada e tradicional. Galão de 5 litros.</i>		
222	PÁ PARA LIXO (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	742,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Com aparador em metal medindo aproximadamente 20 x 5cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 50cm.</i>		
223	PALITO DE PICOLÉ (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	4,000	CAIXA
	<i>Especificação: Palitos para picolé fabricados em madeira, ponta redonda, composição 100% madeira. Caixa com 5.000 unidades.</i>		
224	PALITO DENTAL DE MADEIRA (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	70,000	CAIXA
	<i>Especificação: Embalagem: caixa com 100 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.</i>		
225	PANELA 10L (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	31,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Nº 30, Confeccionada em alumínio polido, com duas alças laterais de baquelite, tampa Inclusa, produto fabricado no melhor padrão de qualidade, espessura da chapa utilizada: De 02 à 03 MM. Diâmetro: 30 cm / Altura: 14 cm / Capacidade: 10 Litros</i>		
226	PANELA 20L (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	18,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Nº 38, Confeccionada em alumínio batido, com duas alças laterais, tampa Inclusa, produto fabricado no melhor padrão de qualidade, espessura da chapa utilizada: De 02 à 03 MM. Diâmetro: 38 cm / Altura: 18 cm / Capacidade: 20 Litros</i>		
227	PANELA 5L (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	23,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Nº 24, Confeccionada em alumínio polido, com duas alças laterais de baquelite, tampa Inclusa, produto fabricado no melhor padrão de qualidade, espessura da chapa utilizada: De 02 à 03 MM. Diâmetro: 24 cm / Altura: 10,5 cm / Capacidade: 5 Litros</i>		
228	PANELA ALUMINIO 6 LTS (EXCLUSIVO PARA	24,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<i>MEI/ME/ EPP).</i>		
	<i>Especificação: N° 26, Confeccionada em alumínio polido, com duas alças laterais de baquelite, tampa Inclusa, produto fabricado no melhor padrão de qualidade, espessura da chapa utilizada: De 02 à 03 MM. Diâmetro: 26 cm / Altura: 12 cm / Capacidade: 6 Litros</i>		
229	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA CAPACIDADE DE 15 LITROS (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	27,000	UNIDADE
	<i>Especificação: N° 32, Confeccionada em alumínio batido, com duas alças laterais, tampa Inclusa, produto fabricado no melhor padrão de qualidade, espessura da chapa utilizada: De 02 à 03 MM. Diâmetro: 32 cm / Altura: 25 cm / Capacidade:15 Litros</i>		
230	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA CAPACIDADE DE 30 LITROS (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Confeccionada em alumínio batido, com duas alças laterais, tampa Inclusa, produto fabricado no melhor padrão de qualidade, espessura da chapa utilizada: De 02 à 03 MM. Diâmetro: 50 cm / Altura: 17,5cm / Capacidade: 30 Litros</i>		
231	PANELA DE PRESSÃO 10LT(EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	31,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Com acabamento interno e externo polido, tampa em alumínio com acabamento interno e externo polido, sistema de segurança lateral, alça inferior e superior de baquelite, equipada com válvulas de segurança com sistema indicador de pressão, com fechamento externo tipo industrial, guarnição em aço inox e com capacidade de 10 litros. Com selo INMETRO.</i>		
232	PANELA DE PRESSÃO 20 LT (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	4,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Com acabamento interno e externo polido, tampa em alumínio com acabamento interno e externo polido, sistema de segurança lateral, alça inferior e superior de baquelite, equipada com válvulas de segurança com sistema indicador de pressão, fechamento externo tipo industrial, guarnição em aço inox e com capacidade de 20 litros. com selo INMETRO</i>		
233	PANELA DE PRESSÃO 4,5L (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	31,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Modelo doméstico, em alumínio especial polido, tampa com fechamento interno, capacidade 4,5 litros, produto de primeira linha, aprovado . Com selo INMETRO.</i>		
234	PANELA DE PRESSÃO 7.5 LITROS (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	36,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Com acabamento interno e externo polido, tampa em alumínio com acabamento interno e externo polido, equipada com válvulas de segurança e com capacidade de 7,5 litros. Com selo INMETRO</i>		
235	PANO DE CHÃO 40 X 60CM (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	4017,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Em algodão crú, tipo saco, para limpeza, na cor branca, dimensões aproximadas 40 x 60 cm.</i>		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



236	PANO DE PRATO (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP).	1613,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Pano de prato: 100% algodão, alvejado, borda com acabamento, alta absorção, 48x85cm.</i>		
237	PAPEIRO ALUMINIO 5L (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP).	31,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Papeiro em alumínio, capacidade 5 litros, confeccionado em alumínio polido.</i>		
238	PAPEIRO EM ALUMINIO DE 2LITROS	44,000	UNIDADE
	<i>Especificação: papeiro (caçarola cônica) de alumínio polido com cabo em baquelite da Nigro, Sem tampa,dimensões 7,5x 14x 30cm, capacidade de 2 L</i>		
239	PAPEIRO EM INOX DE 5 LITROS (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP).	7,000	UNIDADE
	<i>Especificação: papeiro (caçarola cônica) de aço inoxidado com cabo em baquelite da Nigro, Sem tampa,dimensões 7,5x 14x 30cm, capacidade de 5 L</i>		
240	PAPEIRO ESMALTADO DE 02 LTS (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP).	7,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Esmaltado na cor branca. Cabo antitérmico, diâmetro 16cm, capacidade aproximadamente 2 litros.</i>		
241	PAPEL ALUMINIO (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP).	2162,000	ROLO
	<i>Especificação: Rolo de 45 cm x 7,5 metros</i>		
242	PAPEL FILME,PLASTICO FINO COLANTE,ROLO COM 100 MTS (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP).	1160,000	ROLO
	<i>Especificação: Culinário transparente rolo com 28cm x. 100m.</i>		
243	PAPEL HIGIENICO BRANCO MACIO NEUTRO FOLHA DUPLA 16X4X1 (AMPLA CONC.)	970,000	FARDO
	<i>Especificação: Branco picotado 100% celulosa, golfrado, não reciclado, macio, folha dupla, rola com 60mtS (fardo com 16 pacotes contendi 4 rolos cada)</i>		
244	PAPEL HIGIENICO BRANCO MACIO NEUTRO FOLHA DUPLA 16X4X1 (ME/EPP)	323,000	FARDO
	<i>Especificação: Branco picotado 100% celulosa, golfrado, não reciclado, macio, folha dupla, rola com 60mtS (fardo com 16 pacotes contendi 4 rolos cada)</i>		
245	PAPEL TOALHA 25X50MX8 COM 2 ROLOS (AMPLA CONC.)	10679,000	PACOTE
	<i>Especificação: Bobina Folha Simples Branco 25x50mx8 com 2 rolos</i>		
246	PAPEL TOALHA 25X50MX8 COM 2 ROLOS (ME/EPP)	3559,000	PACOTE
	<i>Especificação: Bobina Folha Simples Branco 25x50mx8 com 2 rolos</i>		
247	PEGADOR DE MACARRÃO (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP).	19,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Dimensões 8.5 x 28 x 5.5 cm, 0.11 gramas, Bojo dentado, feito em aço inox, resistente e fácil de limpar</i>		
248	PENEIRA DE PLASTICO (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP).	164,000	UNIDADE
	<i>Especificação: ARO 55, AREIA PLASTICO</i>		
249	PENEIRA GRANDE EM PLÁSTICO APROX. 20 CM DE DIÂMETRO. (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP).	1,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<i>Especificação: Media com fios de nylon de 19 cm</i>		
250	PENEIRA PEQUENA EM PLÁSTICO 17CM PARA CHÁ (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	200,000	UNIDADE
	<i>Especificação: em plástico 7 cm</i>		
251	PENEIRA-ARAME, CABO DE MADEIRA, TAMANHO MÉDIO (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	26,000	UNIDADE
	<i>Especificação: De metal com cabo de madeira 39X18 cm, tamanho aproximado: 39x18 cm</i>		
252	PILÃO DE TEMPERO (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	26,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Pilão de tempero de alumínio fundido, Altura: 8,5 Cm, Largura Boca: 10,5 Cm, Largura Fundo: 6,5cm, Socador: 19cm</i>		
253	POTE/FRASCO COM TAMPA DE ROSCA 2LT (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	99,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Confeccionada em polipropileno, com tampa rosqueável, material resistente com pouca flexibilidade, podendo ser transparente ou não, capacidade para 2 litros</i>		
254	POTE/FRASCO COM TAMPA DE ROSCA 4LT (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	47,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Confeccionada em polipropileno, com tampa rosqueável, material resistente com pouca flexibilidade, podendo ser transparente ou não, capacidade para 4 litros</i>		
255	POTES DE PLÁSTICO REDONDO 1 LITRO (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	30,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Confeccionado em polipropileno, transparente, redondo, grosso, com tampa rosqueável, capacidade para 1 litro.</i>		
256	PRATO DE VIDRO CX 12 UN (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	274,000	CAIXA
	<i>Especificação: Fundo em vidro temperado, super resistente, redondo, transparente, liso, dimensões: 22,6 cm de diâmetro x 3,2 cm de altura. Caixa com 12 unidades.</i>		
257	PRATO DESCARTAVEL 21CM (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	4920,000	PACOTE
	<i>Especificação: Descartável, branco, raso, material: poliestileno não tóxico, temperatura máxima de uso: 100°C, tamanho aproximado: 21 cm, pacotes com 10 unidades.</i>		
258	PRATO DESCARTAVEL FUNDO 15 CM (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	1650,000	PACOTE
	<i>Especificação: Descartável, branco, fundo, material: poliestileno não tóxico, temperatura máxima de uso: 100°C, tamanho aproximado: 15 cm, pacotes com 10 unidades.</i>		
259	PRATO DESCARTAVEL RASO 15 CM (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	2820,000	PACOTE
	<i>Especificação: Descartável, branco, raso, material: poliestileno não tóxico, temperatura máxima de uso: 100°C, tamanho aproximado: 15 cm, pacotes com 10 unidades.</i>		
260	PRATO DESCARTAVEL RASO 18 CM (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	1050,000	PACOTE
	<i>Especificação: Descartável, branco, raso, material: poliestileno não tóxico, temperatura máxima de uso: 100°C, tamanho aproximado: 18 cm, pacotes com 10 unidades.</i>		
261	PRATO EM VIDRO TEMPERADO FUNDO 22CM	353,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



262	PRATO PLASTICO (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP).	350,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Confeccionado em polipropileno, BMC ou SMC, para refeições, fundo, material plástico, resistente ao frio e ao calor, virgem de 1º uso, com aba, medidas: 32 mm de altura x 2,5 mm de espessura x 195 mm de diâmetro da boca x 127 mm diâmetro da base, capacidade 600 ml, pacote com 10 unidades</i>		
263	PRATO PLÁSTICO. (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP).	5000,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Produzido com polipropileno virgem atóxico. Modelo liso nas partes interna externa (sem frisos), com formato interno arredondado, largura da aba 14,5 diâmetro interno da boca 200mm., diâmetro externo 229mm., altura 30,0 empilhável. Espessura de 2,3mm., Com capacidade para 600mm., pigmentação homogênea em toda a peça, acabamento brilhante, resistência a temperatura 100 ° por 20 minutos. capacidade para 10 ml. Produz. Com polipropileno virgem, atóxico, resistente a 100C°, por 20 minutos. COM A LOGOMARCA DO MUNICIPIO ESTAMPADO.</i>		
264	PRATO RASO DE VIDRO (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP).	434,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Raso em vidro temperado, super resistente, redondo, transparente, liso, dimensões: 22,6 cm x 1,8 cm, Caixa com 12 unidades</i>		
265	PRATO VIDRO FUNDO (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP).	200,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Fundo em vidro temperado, super resistente, redondo, transparente, liso, dimensões: 22,6 cm x 1,8 cm, Caixa com 12 Unidades</i>		
266	RALADOR PARA LEGUMES 23CM, 04 FACES (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP).	44,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Ralador para queijos e legumes: possui 4 faces, aço 18/0, onde poderão ser feitos diversos tipos de alimentos. Alças em plástico para proporcionar firmeza durante a utilização do produto, dimensões aproximadas do produto (LxAxC): 10,5 x 0,8 x 23cm.</i>		
267	REGISTRO COM MANGUEIRA (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP).	268,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Kit de instalação de gás de cozinha para botijão 13kg composto de 01 mangueira de no mínimo 1,5m, 02 abraçadeiras, 01 regulador de pressão com registro borboleta, homologados e aprovados pelo INMETRO e pela ABNT.</i>		
268	RODO 40CM (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP).	2369,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Corpo em plástico de alta resistência, com duas lâminas em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base medindo aproximadamente 40 cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50m</i>		
269	RODO PLASTICO 60CM (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP).	2034,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<i>Especificação: Rodo em plástico de alta resistência: Produto com base de plástica de alta resistência, com duas lâminas, comprimento mínimo de 60 cm x 6cm de largura. Borracha reforçada e macia porosa com espessura mínima de 1cm e fixada na parte inferior da base, cabo em metal e plastico inclinado e comprimento mínimo de 150cm.</i>		
270	RODO PLASTICO 80CM (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	145,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Rodo plástico de alta resistência: Produto com base de plástica de alta resistência, com duas lâminas, comprimento mínimo de 80 cm x 6cm de largura. Borracha reforçada e macia porosa com espessura mínima de 1cm e fixada na parte inferior da base, cabo em metal e plastico inclinado e comprimento mínimo de 150cm.</i>		
271	SABÃO EM BARRA (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	4240,000	PACOTE
	<i>Especificação: Em barra: multi-uso, para limpeza em geral, biodegradavel. Embalagem plástica em pacotes com 5 unidades de 200 g cada, com nome dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade, registro ou notificacao na Anvisa.</i>		
272	SABAO EM PÓ DE 01KG (AMPLA CONC.)	5363,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Remove as manchas na primeira lavagem, pó ultra fino de fácil dissolução, produto sustentável, OMO ou similar.</i>		
273	SABAO EM PÓ DE 01KG (ME/EPP) (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	1787,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Remove as manchas na primeira lavagem, pó ultra fino de fácil dissolução, produto sustentável, OMO ou similar.</i>		
274	SABONETE COMUM (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	171,000	PACOTE
	<i>Especificação: neutro, sólido em barra 90g, fragância agradável. Pcts com 12 unidades. Embalados individualmente. Data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem.</i>		
275	SABONETE GLICERINADO 90G (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	1794,000	PACOTE
	<i>Especificação: Em tablete, glicerina (pH entre 5,5 a 8,5), comum, para higiene corporal, 90 gramas</i>		
276	SABONETE LIQUIDO ERVA DOCE (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	217,000	GALÃO
	<i>Especificação: Especialmente elaborado para proporcionar limpeza eficaz e maciez às mãos. Aspecto: Líquido viscoso cor: branco perolado odor: característico pH (tal qual): 6,5-8,5. Aqua: sodium C10-16 Pareth-2 sulfate C12-13 Pareth-2 sodium sultate sadium chloride cocamide dea methylchloroisothiazolinone methylisothiazolinone hydrolyzed collagen glycol distearate sodium laureth sulfate parfum citric acid embalagem: Apresentado em bombonas plásticas lacradas contendo 05 litros</i>		
277	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO COM 500ML (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	734,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Glicerinado, fragrância agradável, Registro no Ministério da Saúde. Embalagem com no mínimo 500ml, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de</i>		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<i>validade de no mínimo 1 ano.</i>		
278	SABONETEIRA COM RESERVATÓRIO PARA SABONETE LÍQUIDO (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	85,000	UNIDADE
	<i>Especificação: De parede para sabonete liquido, com reservatório em plastico ABS, fabricada na cor branca, de acordo com a legislação sanitária vigente, capacidade do reservatório 900 ml.</i>		
279	SACO DE FIBRA (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	200,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Saco de fibra 60 KG. Produzido em fibra sintetica, com capacidade de 04 latas.</i>		
280	SACO DE PANO ALVEJADO (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	1780,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Alvejado confeccionado em 100% algodão na cor branca , tecido com textura enrugada, alvejado e muito resistente, sendo ideal para o uso de limpeza em geral. Tamanho 72X48 cm.</i>		
281	SACO PARA LIXO 100LT (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	16335,000	PACOTE
	<i>Especificação: Confeccionado em polipropileno, material resistente, pacote com 05 unidades. Similar a LIXOPLAS/LEVFORT</i>		
282	SACO PARA LIXO 15LT (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	11480,000	PACOTE
	<i>Especificação: Confeccionado em polipropileno, material resistente, na cor preta ou azul, pacote com 20 unidades. LIXOPLAS/LEVFORT ou similar</i>		
283	SACO PARA LIXO 30LTS (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	14243,000	PACOTE
	<i>Especificação: Confeccionado em polipropileno, material resistente, pacote com 05 unidades. Similar a LIXOPLAS/LEVFORT .</i>		
284	SACO PARA LIXO 50 LTS (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	15595,000	PACOTE
	<i>Especificação: Confeccionado em polipropileno, material resistente, na cor preta ou azul, pacote com 10 unidades. Similar a LIXOPLAS/LEVFORT .</i>		
285	SACO PLASTICO 10 X 15 CM (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	324,000	PACOTE
	<i>Especificação: Transparente, resistente, em polietileno, medindo 10x15cm, embalados em pacotes fechados de 1 kg.</i>		
286	SACO PLASTICO 30 X 40 CM (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	734,000	PACOTE
	<i>Especificação: Transparente, resistente, em polietileno, medindo 30 x 40 cm, embalados em pacotes fechados de 1 kg.</i>		
287	SACO PLASTICO 5 LTS (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	67,000	PACOTE
	<i>Especificação: COM CAPACIDADE DE 5 LITROS, medidas 20x35CM, PACOTE CONTENDO UM ROLO COM APROXIMADAMENTE 100 UNIDADES PESANDO 02 KG</i>		
288	SELADORA PARA MARMITEX DESCARTÁVEL N°.	7,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	09 (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).		
	<i>Especificação: Seladora, frisadora, para selagem de marmitex. Material da tampa: alumínio fundido, material do arco superior: alumínio fundido, material do arco inferior: plástico de engenharia, material da base inferior: plástico de engenharia, tamanho de marmitex compatível: números: 7, 8, 9, diâmetro interno do fechamento da marmitex: 17,5 cm.</i>		
289	SHAMPOO (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	60,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Para todos os tipos de cabelos com bico dosador, acondicionado em frascos plásticos, aproximadamente 500ml.</i>		
290	SHAMPOO INFANTIL (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	60,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Infantil, fácil de desembaraçar, com bico dosador, acondicionado em frascos plásticos, aproximadamente 500 ml.</i>		
291	SODA CÁUSTICA (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	1407,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Sólido de cor branca, pérolas ou micro-pérolas de forma granulada semelhante a escama. Com concentração de 97% a 99% de ativo Registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 1kg, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.</i>		
292	SUPORTE PARA COPO 200ML (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	214,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Dispensador de copos descartáveis, confeccionado em plástico resistente, compatibilidade: copos de 150ml até 200ml. Capacidade do Tubo: o tubo deve comportar até 100 copos.</i>		
293	SUPORTE PARA COPO 50ML (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	97,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Dispensador de copos descartáveis de 50ml, confeccionado em plástico resistente, o tubo deve comportar até 100 copos.</i>		
294	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	36,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Fabricado em alumínio, dimensões 15x35x20cm, peso aproximado 1,8 quilogramas.</i>		
295	TABUA DE ALILENO (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	48,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Para corte, sem estampa, medidas aproximadas: comprimento: 50cm, largura: 30cm, altura: 2cm.</i>		
296	TÁBUA DE CARNE (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	24,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Confeccionada em plástico, alta resistência, medidas de 240 x 440mm</i>		
297	TABUA DE POLIPROPILENO (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	3,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Para corte, sem estampa, medidas aproximadas: comprimento: 50cm, largura: 30cm, altura: 2cm.</i>		
298	TAÇAS PARA AGUA TIPO TULIPA (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	124,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<i>Especificação: Taças para água, tipo tulipa em cristal 200ml.</i>		
299	TACHO DE ALUMINIO BATIDO CAPACIDADE DE 30LITROS COM TAMPA DE ALUMINIO (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	17,000	UNIDADE
	<i>Especificação: De alumínio batido capacidade para 30 litros, com tampa de alumínio polido, alças em alumínio fundido ao tacho.</i>		
300	TACHO DE ALUMINIO BATIDO. (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	13,000	UNIDADE
	<i>Especificação: De alumínio batido capacidade para 20 litros, com tampa de alumínio polido, alças em alumínio fundido ao tacho.</i>		
301	TALCO (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	23,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Para bebê, acondicionado em embalagem de 600g.</i>		
302	TAMBOR PLASTICO 20L (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	92,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Em plástico polipropileno (PP) copolímero. Superfície polida para facilitar a higienização e evitar o acúmulo de sujeira. Cesto plástico redondo tipo balde com tampa sobreposta capacidade: 20 litros cesto e tampa injetado. Possui alças ergonômicas.</i>		
303	TAMBOR PLASTICO 62 LITROS (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	275,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Cesto plástico, com tampa, medindo 505 x 425 x 540 mm, capacidade mínima de 62 (sessenta e dois) litros.</i>		
304	TAPETE ANTEDERRAPANTE (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	218,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Tapete grande 2,50 x 2,00 m, emborrachado, antiderrapante, Atóxico, garantia de excelente qualidade.</i>		
305	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADAS (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	2917,000	FARDO
	<i>Especificação: Para higiene das mãos fardo com 1.000 folhas, resistência e maciez de um produto premium 100% celulose de fibra virgem, alta absorção, branco, suave e resistente.</i>		
306	TOALHA DE ROSTO (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	206,000	UNIDADE
	<i>Especificação: FELPUDA, 100% ALGODÃO, PRÉ LAVADO E PRÉ ENCOLHIDO, LISA, GARANTIA DE ABSORÇÃO E DURABILIDADE, MEDINDO 50CM X 95CM (TOLERÂNCIA MÁXIMA 2%), NA COR BRANCA.</i>		
307	TOUCA DESCARTÁVEL (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	427,000	PACOTE
	<i>Especificação: Touca confeccionada em TNT. (Tecido não tecido) clipada, sanfonada. Gramatura: 20g. As toucas de proteção capilar são utilizadas nas cozinhas industriais. Pct c/ 50 und.</i>		
308	VASILHA CAIXA 40 LITROS (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP). (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	46,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Confeccionado em polipropileno, retangular, com tampa possuindo dispositivos de fixação lateral, podendo ser transparente ou não, capacidade para</i>		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	40 litros.		
309	VASILHA CAIXA 60L (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP).	53,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Confeccionado em polipropileno, retangular, com tampa possuindo dispositivos de fixação lateral, podendo ser transparente ou não, capacidade para 60 litros.</i>		
310	VASILHA DE PLÁSTICO RETANGULAR 15LTS (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP).	85,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Confeccionada em plástico resistente, com tampa de boa vedação, retangular, capacidade para 15 litros.</i>		
311	VASILHA EM PLASTICO 2 L (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP).	132,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Confeccionado em polipropileno, com tampa de boa vedação, retangular, capacidade para 2 litros.</i>		
312	VASILHA EM PLASTICO 8 L (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP).	106,000	UNIDADE
	<i>Especificação: VASILHA DE PLASTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 8 LITROS</i>		
313	VASILHA EM PLÁSTICO REDONDA 7,5 LITROS (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP).	34,000	UNIDADE
	<i>Especificação: COM TAMPA, CAPACIDADE DE 7,5 LITROS - REDONDA</i>		
314	VASILHA PLASTICA 10 LT (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP).	248,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Confeccionado em polipropileno, com tampa de boa vedação, retangular, capacidade para 10 litros.</i>		
315	VASILHA PLASTICA 3L (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP).	57,000	UNIDADE
	<i>Especificação: VASILHA PLÁSTICA RETANGULAR COM TAMP, CAPACIDADE DE 3 LITROS</i>		
316	VASILHA PLASTICA 5 L (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP).	198,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Confeccionado em polipropileno, com tampa de boa vedação, retangular, capacidade para 5 litros.</i>		
317	VASILHA PLASTICA COM TAMPA CAPACIDADE DE 20 LTS. (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP).	38,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Confeccionado em polipropileno, com tampa de boa vedação, retangular, capacidade para 20 litros.</i>		
318	VASSOURA COM CERDAS DE NAYLON USADA P/LIMPEZA DE TETO. (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP).	325,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Confeccionada com cerdas de nylon usada para limpeza de teto com cabo medindo aproximadamente 5mts.</i>		
319	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP).	885,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Corpo plastificado, medindo 20x05cm, cabo em madeira medindo 1,5m.</i>		
320	VASSOURA DE CIPÓ (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP).	743,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Confeccionada em cipó titica cor de palha clara. Com cabo de madeira medindo aproximadamente 1,5 metros.</i>		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



321	VASSOURA EM PÊLO COM CABO (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	902,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Confeccionada em cerdas de pêlo sintético, sendo a base retangular, comprimento mínimo de 25 cm e altura mínima da base de 4,0 cm. Cabo e base em madeira, cabo medindo 1,5m.</i>		
322	VASSOURA EM PIAÇAVA (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	525,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Em piaçava, base e cabo em madeira, base retangular c/ 22 furos, dimensões mínina de 25 cm</i>		
323	VELA PARA FILTRO ACOPLADO A TORNEIRA (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	126,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Refil de fácil instalação, capacidade de purificação de 1000 litros, compatível com o purificador Acqua Bella/Vitale purifica até 50 galões de 20 l na cor branca</i>		
324	VELA PARA FILTRO DE CERAMICA (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	100,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Capacidade de filtragem: 0,5 a 3 litros de água por hora, vida útil: 500 litros ou 6 meses de uso.</i>		
325	VELAS PALITO Nº7 (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	3,000	CAIXA
	<i>Especificação: VELAS PALITO N7 30GRAMAS CADA MAÇO</i>		
326	XICARA DE CHÁ DE PORCELANA (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	5,000	JOGO
	<i>Especificação: JOGO DE XICARA CHÁ DE PORCELANA BRANCA RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 75ML, COM 12 UNIDADES.</i>		
327	XICARA PARA CAFÉ DE PORCELANA. (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP).	131,000	JOGO
	<i>Especificação: Jogo com 06 xicaras e 06 pires em porcelana com capacidade de 50ml e designer redonda para café.</i>		

7. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DOS LOCAIS DE ENTREGA

7.1. Do prazo de entrega do objeto:

7.1.1. A aquisição dos itens do objeto serão solicitados e deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço ou Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Solicitante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao item requisitado, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

7.2. Das condições e da forma de recebimento do objeto

7.2.1. O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade do Órgão Solicitante, mediante a emissão de requisição/solicitação e da nota de empenho devidamente assinada.

7.2.2. Os estimativos relacionados no Termo de Referência não geram qualquer tipo de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



obrigação ao Órgão Solicitante, podendo o Município promover a entrega/execução do(s) item(ns) de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

7.2.3. Os itens deverão ser fornecidos/executados rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

7.2.4. O Órgão Solicitante rejeitará os itens fornecidos/executados em desacordo com o Termo de Referência/ARP, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

7.2.5. A Fornecedoradora deverá entregar/executar os itens no local determinado pelo Órgão Solicitante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para fornecimento do mesmo.

7.2.6. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

I. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação. A entrega deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal. Realizada a conferência inicial pelo responsável e se identificada conformidade das especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

II. Definitivamente, imediatamente, após a verificação do objeto da conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na ARP, na Proposta e na Nota Fiscal, se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo Órgão Solicitante e atesto da nota fiscal.

7.2.7. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Solicitante poderá:

7.2.7.1. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do item fornecido/executado, rejeitá-lo, determinando que este seja refeito, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.2.7.2. Na hipótese em que este for refeito, a fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado.

7.2.8. O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer/executar os itens de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta e na ARP; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Contratada.

7.2.9. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus ao Órgão Solicitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



7.2.10. A empresa contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto da ata ou contrato derivado, nos quais forem verificadas imperfeições, vícios, negligências ou imperícias resultantes da execução dos trabalhos, a critério do gestor, que lhe assinará prazo compatível para adoção das providências cabíveis.

7.3. Da entrega do objeto e servidores responsáveis pelo seu recebimento

7.3.1. O objeto solicitado deverá ser realizado e entregue no endereço, dia e horário especificados, com o acompanhamento do respectivo servidor a seguir indicado, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas neste Termo.

7.3.2. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade do item e especificação dos materiais utilizados e em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

7.3.3. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição/reparo do mesmo.

7.3.4. O acompanhamento e recebimento e atesto das notas, serão efetuadas pelo servidor designado, de acordo com as condições constantes na ARP, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Solicitante, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.

7.3.5. Os itens deverão ser entregues nos endereços conforme solicitado por cada órgão participante.

7.3.6. O Órgão Gerenciador/Órgão Participante designam como responsáveis pelo recebimento atesto das notas fiscais e distribuições dos objetos os servidores de cada Órgão participante.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será necessário comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.11. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{N}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \times \frac{N}{365} \quad I = 0,00016438$$

8.13. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

9. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA PUBLICIDADE

9.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial da União, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento (<https://www.novorepartimento.pa.gov.br/>) e no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA → Mural de Licitações → Município → Novo Repartimento, durante sua validade

10. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO OU DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO.

10.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra/serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da lei nº 8.666/93.

10.1.1. Com base no Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho, ou outro documento equivalente, escoimado no referido artigo.

10.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) do registro de Preços deverá(ão) ser assinado(s) no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

10.3. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá(ão) ser rescindido(s) a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP:

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP serão efetuados por Servidor do Órgão Contratante por meio de Portaria ou Termo de Designação, observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

11.2. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades na entrega do objeto em bom estado e em uso adequado.

11.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o Órgão Gerenciador.

11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.

11.5. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.6. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Contratada será realizada através de





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



correspondência oficial e anotações ou registros acerca do fornecimento do objeto.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993 são obrigações das partes:

12.1. Do(s) Fornecedor(es) beneficiário(s) da ARP:

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão solicitante em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte (quando o caso);
- d) Assegurar a entrega do objeto licitado no prazo máximo de até 05 dias úteis após a solicitação;
- e) Substituir/trocar, reparar/corrigir, imediatamente, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;
- f) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- g) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- h) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- i) Comunicar ao Órgão Solicitante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- j) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega de materiais, não cabendo, portanto, a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- k) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- l) Optar pela aceitação ou não do item decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Solicitar a substituição de eventuais itens que não estejam de acordo com a solicitação.
- c) Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do mesmo se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.
- d) Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- e) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- h) Fornecer à Detentora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- j) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- k) Notificar à Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- l) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- m) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- n) Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- o) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- q) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- r) Notificar a Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



s) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;

t) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e conseqüentemente a aquisição/execução ou contratação observado o prazo de vigência da ata;

u) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer/executar os itens a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

12.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá:

a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, mediante comunicação antes da solicitação dos itens, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.3. Do(s) Órgão(s) Participante(s):

a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

c) Fornecer à Detentora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

d) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado;

e) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;

f) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições/execuções;

g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;

h) Notificar a Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

12.4. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):

a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;

b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o(s)  rg o(s);

- c) Efetivar a contrata o solicitada em at  noventa dias, ap s a autoriza o do  rg o Gerenciador, dentro do prazo de vig ncia da ata;
- d) Responsabilizar-se por atos relativos   cobran a do cumprimento pelo Fornecedor das obriga es contratuais assumidas e a aplica o, observada a ampla defesa e o contradit rio, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cl usulas contratuais, em rela o  s suas pr prias contrata es, informando as ocorr ncias ao  rg o Gerenciador;
- e) Observar o cumprimento das condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer d bitos de sua responsabilidade;
- g) Fornecer   Detentora todos os esclarecimentos necess rios   execu o da Ata de Registro de Pre os;
- h) Emitir requisi o/solicita o do objeto solicitado para entrega;
- i) Informar a Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento h bil para formaliza o contratual dos quantitativos solicitados   medida que for necess rio;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora da ARP desde que n o haja impedimento legal para o ato.

13. DA UTILIZA O DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS POR  RG O N O PARTICIPANTE:

13.1. Poder o utilizar-se da Ata de Registro de Pre o a ser firmada **APENAS**  rg o ou entidade da Administra o no  mbito municipal de Novo Repartimento que n o tenha participado do certame, mediante pr via consulta ao  rg o Gerenciador da ARP e anu ncia da(s) empresa(s) benefici ria(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n  10.520/2002, na Lei n  8.666/93, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualiza es.

13.2. Os  rg os e entidades que n o participaram do registro de pre os, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Pre os, dever o consultar o  rg o Gerenciador da ARP para manifesta o sobre a possibilidade de ades o.

13.3. Poder ( o) a(s) empresa(s) benefici ria(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Pre os, observadas as condi es nela estabelecidas, optar pela aceita o ou n o dos itens decorrentes de ades o, desde que n o prejudique as obriga es presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o  rg o Gerenciador e  rg os Participantes.

13.4. As aquisi es/execu es ou contrata es adicionais a serem realizadas pelo(s)  rg o(s) n o participante(s), n o poder o exceder, por  rg o ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens constantes da tabela do Item 6 deste Termo de Refer ncia e dos registrados na Ata de Registro de Pre os para o  rg o Gerenciador e  rg os Participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das ades es   Ata de Registro de Pre os n o poder  exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Pre os para o  rg o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

13.6. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS:

14.1. As despesas decorrentes da execução do objeto ocorrerão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e Órgãos não participantes, no que couber.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:

I – Advertência

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II – Multas:

As multas a que aludem este inciso não impedem que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por inexecução diária de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
- b) Por inexecução parcial de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por inexecução total injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pelo Pregoeiro no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei nº 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV – Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

15.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

15.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 15.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

15.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação poderá ocorrer



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR), e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

15.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

15.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do **item 15.1** são da competência do Órgão Gerenciador/Órgão Participantes/Órgãos Não participante, conforme o caso.

15.6. A sanção prevista no item V do **item 15.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

15.7. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

16. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

16.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover às negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

16.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá(ão) solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

16.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

16.5. Independentemente do que trata o **item 16.3** o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

16.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

16.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

16.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

16.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

16.10.1. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor registrado.

16.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

16.10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

17.1. O Órgão Solicitante não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo, podendo a Administração promover a solicitação de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

17.2. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a obtenção pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA/ATUALIZADA

Ao Pregoeiro – Sr. BRUNO RODRIGUES REIS
Prefeitura Municipal de Novo Repartimento – Pará.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-039PMNR.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, COPA E COZINHA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICIPIO DE NOVO REPARTIMENTO-PA.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:
Endereço: (completo) CEP: Cidade: Estado:
CNPJ Nº:
Inscrição Estadual nº:
Telefone: (xx) e-mail:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: _____. AGÊNCIA: _____. C/C: _____. OPERAÇÃO: _____.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ARP:

Nome Completo:
Nacionalidade: Estado Civil:
Profissão:
CPF nº Carteira de identidade (nº e órgão expedidor):
Residência e Domicílio: (completo)
Telefone: (xx) XXXX-XXXX / e-mail:

Prezado (a) Senhor (a);

Apresentamos Proposta para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, COPA E COZINHA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICIPIO DE NOVO REPARTIMENTO-PA, em conformidade com as especificações contidas no, no Edital do **Pregão Eletrônico nº 9/2022-039PMNR** e seus Anexos. Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do referido Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte. Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos de fornecimento do objeto, tais como: encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, entrega, descarregamento, embalagens, licenças, despesas com frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado; assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitário e total.

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtd.	Marca/Fabricante	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
VALOR	TOTAL	DA	PROPOSTA	R\$:	_____	





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



(_____). PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:
_____.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na contracorrente da Contratada, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada, e será efetuado em até 30 dias corridos após o Atesto de Recebimento do objeto.

DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

De acordo com as especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital. A **proponente declara ainda, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:**

1. A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CONTRATANTE antes da abertura oficial das propostas; e
6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade - UF, aos ____ dias do mês de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este modelo é meramente exemplificativo para a apresentação de Proposta de Preços, não devendo constar na mesma o cabeçalho e rodapé do Município.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022

Aos **XX dia do mês de XXXX do ano de 2022**, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e **PREÇOS REGISTRADOS** da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do **Pregão Eletrônico Nº 9/2022-039PMNR, realizado** em ____/____/2022, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

I - ÓRGÃO GERENCIADOR

a) **O MUNICÍPIO DE XXX CONTRATANTE XXX**, inscrito no CNPJ nº ____/0001-__, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **XXX ÓRGÃO GERENCIADOR XXX**, inscrito no CNPJ nº ____/0001-__, com sede na: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, NOVO REPARTIMENTO/PA, CEP: ____-__, neste ato representada por seu **Secretário, nomeado pelo Decreto Municipal nº XXX de X de XXXXXXXX de 2022, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, portador do CPF nº ____-__ e RG nº. **XXXXXXXX** – **XXX ÓRGÃO EMISSOR/XXESTADOXX**, residente e domiciliado na: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Bairro: **XXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP: **XX.XXX-XXX, CIDADE/ESTADO**.

II - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

a) **XXX ÓRGÃO PARTICIPANTE XXX**, inscrito no CNPJ sob o nº ____/0001-__, com sede na: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Bairro: **XXXXXXXXXXXX**, CIDADE/ESTADO, CEP: ____-__, neste ato representado por seu: **XXX GESTOR XXX, nomeado pelo Decreto Municipal nº. XXX de XX de XXXXXX 2022, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, solteiro, **XXX PROFISSÃO XXX**, portador do CPF nº ____-__ e RG nº. ____ - **ÓRGÃO EMISSOR/ESTADO XXX**, residente e domiciliado na: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, BAIRRO: **XXXXXX**, CEP: ____-__, CIDADE/ESTADO.

b) **XXX ÓRGÃO PARTICIPANTE XXX**, inscrito no CNPJ sob o nº ____/0001-__, com sede na: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Bairro: **XXXXXXXXXXXX**, CIDADE/ESTADO, CEP: ____-__, neste ato representado por seu: **XXX GESTOR XXX, nomeado pelo Decreto Municipal nº. XXX de XX de XXXXXX 2022, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, solteiro, **XXX PROFISSÃO XXX**, portador do CPF nº ____-__ e RG nº. ____ - **ÓRGÃO EMISSOR/ESTADO XXX**, residente e domiciliado na: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, BAIRRO: **XXXXXX**, CEP: ____-__, CIDADE/ESTADO.

c) **XXX ÓRGÃO PARTICIPANTE XXX**, inscrito no CNPJ sob o nº ____/0001-__, com sede na: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Bairro: **XXXXXXXXXXXX**, CIDADE/ESTADO, CEP: ____-__, neste ato representado por seu: **XXX GESTOR XXX, nomeado pelo Decreto Municipal nº. XXX de XX de XXXXXX 2022, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, solteiro, **XXX PROFISSÃO XXX**, portador do CPF nº ____-__ e RG nº. ____ - **ÓRGÃO EMISSOR/ESTADO XXX**, residente e domiciliado na: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, BAIRRO: **XXXXXX**, CEP: ____-__, CIDADE/ESTADO.

d) **XXX ÓRGÃO PARTICIPANTE XXX**, inscrito no CNPJ sob o nº ____/0001-__, com sede na: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Bairro: **XXXXXXXXXXXX**, CIDADE/ESTADO, CEP: ____-__, neste ato representado por seu: **XXX GESTOR XXX,**





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



nomeado pelo Decreto Municipal nº. XXX de XX de XXXXXX 2022, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, XXX PROFISSÃO XXX, portador do CPF nº. _____.____.____-__ e RG nº. _____ - ÓRGÃO EMISSOR/ESTADO XXX, residente e domiciliado na: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, BAIRRO: XXXXXX, CEP: _____.____-____, CIDADE/ESTADO.

III – DETENTORA(S)/FORNECEDORA(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) **RAZÃO SOCIAL** e nome Fantasia (quando o caso), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representado pelo [cargo] [nome do representante], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

IV - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços provém da **Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 9/2022-039PMNR e Ato de Ratificação do Órgão Solicitante**, conforme **Termo de Homologação emitido em XX/XX/2022**, constante no Processo Administrativo nº [XXXXXX], do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ARP a: _____, conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência – Anexo I e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E DA SUA VALIDADE E PUBLICIDADE

2.1. Esta Ata de Registro de Preços-ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o Decreto nº 7.892/2013.

2.3. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao Fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.4. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



2.5. Da Assinatura da ARP

2.5.1. Após a homologação do resultado do Pregão, as licitantes vencedoras do certame serão convocadas para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou Ato Administrativo do Órgão Competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.

2.5.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão Competente.

2.5.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

2.5.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

2.6. Do Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

2.6.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação, conforme o Decreto nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8666/93.

2.6.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na página: www.novorepartimento.pa.gov.br e no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA (Mural de Licitações → Município → Novo Repartimento).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

3.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da lei nº 8.666/93.

3.1.1. Com base no Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.

3.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) do registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DOS LOCAIS DE ENTREGA





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



4.1. Do prazo de entrega do Objeto

4.1.1. A aquisição/execução do objeto será solicitada e deverá ser iniciada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço ou Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Solicitante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao item requisitado, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

4.2. Das condições e da forma de recebimento do objeto

4.2.1. O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade do Órgão Solicitante, mediante a emissão de requisição/solicitação e da nota de empenho devidamente assinada.

4.2.2. Os estimativos relacionados não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, podendo o Município promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

4.2.3. Os objetos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

4.2.4. O Órgão Solicitante rejeitará os objetos fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/ARP, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a Fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

4.2.5. A Fornecedora deverá entregar o objeto no local determinado pelo Órgão Solicitante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto.

4.2.6. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

I. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação. A entrega deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal. Realizada a conferência inicial pelo responsável e se identificada conformidade das especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

II. Definitivamente, imediatamente, após a verificação do objeto da conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na ARP, na Proposta e na Nota Fiscal, se dará em **até 03 (três) dias úteis** após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo Órgão Solicitante e atesto da nota fiscal.

4.2.7. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Solicitante poderá:

4.2.7.1. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



lo, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.2.7.2. Na hipótese de substituição, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado.

4.2.8. O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta e na ARP; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Fornecedora.

4.2.9. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Solicitante.

4.2.10. Ficará a cargo da empresa contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas usadas na fase laboratorial.

4.2.11. A empresa contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto da ata ou contrato derivado, nos quais forem verificadas imperfeições, vícios, negligências ou imperícias resultantes da execução dos trabalhos, a critério do gestor, que lhe assinará prazo compatível para adoção das providências cabíveis.

4.3. Dos locais de entrega do objeto e servidores responsáveis pelo seu recebimento

4.3.1. O objeto solicitado deverá ser entregue no endereço, dia e horário especificados, com o acompanhamento do respectivo servidor a seguir indicado, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas neste Termo.

4.3.2. Para o seu **recebimento**, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação dos materiais fornecidos em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

4.3.3. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

4.3.4. O acompanhamento e recebimento e atesto das notas, serão efetuadas pelo servidor designado, de acordo com as condições constantes na ARP, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Solicitante, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.

4.3.5. Os objetos deverão ser entregues nos endereços elencados abaixo:

a) **XXX ÓRGÃO GERENCIADOR XXX - Órgão Gerenciador:** no Departamento: XXXXXXXXXXXXX, localizado no: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro: XXXXX, CEP: ____-____, de segunda a sexta, em horário comercial.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



b) **XXX ÓRGÃO PARTICIPANTE XXX - Órgão Participante:** no Departamento: XXXXXXXXXXXXX, localizado no: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro: XXXXX, CEP: __. __- __, de segunda a sexta, em horário comercial.

4.3.6. O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes designam como responsáveis pelo recebimento, atesto das notas fiscais e distribuições dos objetos os servidores abaixo elencados:

a) **XXX ÓRGÃO GERENCIADOR XXX – Órgão Gerenciador:** pelo recebimento, atesto das notas fiscais e distribuições dos objetos o servidor Sr. XXXXXXXXXXXXX – SETOR: XXXX.

b) **XXX ÓRGÃO PARTICIPANTE XXX – Órgão Participante:** pelo recebimento, atesto das notas fiscais e distribuições dos objetos o servidor Sr. XXXXXXXXXXXXX – SETOR: XXXX.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA(S) RESPECTIVA(S) FORNECEDORA(S)

5.1. As quantidades constantes são estimativas de consumo e não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, não obrigando a Administração à aquisição de sua totalidade, podendo o Município promover a aquisição de acordo com as suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

5.2. Nos preços registrados deverão estar inclusos os custos de transporte e garantias, no que couber, e quaisquer outras despesas para entrega do objeto desta licitação.

Item	Código	Descrição	Und.	Qtd.	Marca/Origem	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Detentora/Fornecedora

Obs.: Os quantitativos serão especificados no momento da firmação da Ata de Registro de Preços.

5.3. Conforme registrado em sessão pública, tendo sido exercido pelos demais licitantes o direito de registrar os preços e quantitativos em igual valor ao da licitante mais bem classificada, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, tem-se formação de cadastro de reserva em anexo, para o caso de exclusão do primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas no Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Antes de cada pagamento à contratada, será necessário comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

6.11. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

6.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100}\right) \times \frac{N}{365} \quad I = \left(\frac{6}{100}\right) \times \frac{N}{365} \quad I = 0,00016438 \times N$$

6.13. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários afetos



Avenida dos Girassóis, nº 15, Qd. 25 - Bairro Morumbi – CEP: 68.473-000

Telefone: (94) 3785-1120

E-mail: cplnovorepartimento2021@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e Órgãos não Participantes, no que couber.

CLAÚSULA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições no Decreto nº 7.892/2013.

8.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

8.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.5. Independentemente do que trata o **item 8.3** o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

8.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

8.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

8.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas no Decreto nº 7.892/2013.

8.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.10.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor registrado.

8.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das Partes:

9.1. Do(s) Fornecedor(es) beneficiário(s) da ARP

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão solicitante em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;
- d) Assegurar a entrega do objeto licitado no **prazo até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço ou Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Solicitante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao item requisitado, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.**
- e) Substituir/trocar, reparar/corrigir, **imediatamente**, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;

f) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;

g) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

h) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;

i) Comunicar ao Órgão Solicitante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;

j) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;

k) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;

l) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;

9.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:

a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

b) Solicitar a troca de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação de compra.

c) Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.

d) Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

e) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;

f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- j) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- k) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- l) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- m) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- n) Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- o) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- q) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- r) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- s) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- t) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
- u) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- v) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



9.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador **poderá:**

- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3. Do(s) Órgão(s) Participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- d) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado;
- e) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- f) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- h) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

9.4. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o(s) órgão(s);
- c) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;
- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS

10.1. Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

11.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



11.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados da autorização do Órgão Gerenciador, observado o prazo de validade da ARP.

11.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

12.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se às sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:

I - Advertência

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas:

As multas a que aludem este inciso não impedem que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias:
 - D) 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



possibilidade de rescisão unilateral;

c) Por **inexecução total** injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;

d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação:

I) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei nº 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município:

Sendo este prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Cometer fraude fiscal;

d) Não mantiver a proposta;

e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;

g) Fizer declaração falsa;

h) Comportar-se de modo inidôneo.

V-Declaração de inidoneidade

Para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

12.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

12.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 12.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

12.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR) e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

12.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do **item 12.1** são da competência do Órgão Gerenciador/Órgão Participantes/Órgãos Não participante, conforme o caso.

12.6. A sanção prevista no item V do **item 12.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

12.7. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E, e seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

13.1. A fiscalização e acompanhamento da execução desta ARP serão efetuados pelo servidor: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Cargo: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

13.2. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora das responsabilidades na entrega do objeto em bom estado e em uso adequado.

13.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.

13.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.

13.5. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13.6. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

14.1. O cadastro de reserva incluído nesta ARP na forma de anexo relaciona as licitantes que, em sessão, aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas no Decreto nº 7.892/2013.

14.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item anterior será efetuada, na hipótese prevista no Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no mesmo Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

As quantidades estimadas do objeto licitado afetas ao Órgãos Gerenciador/Participante estão elencadas a seguir:

15.1. ÓRGÃO GERENCIADOR:								
Item	Código	Descrição	Und.	Qtd.	Marca/Origem	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Detentora/Fornecedora
Valor Total Registrado:								

15.2. ÓRGÃO PARTICIPANTE:								
Item	Código	Descrição	Und.	Qtd.	Marca/Origem	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Detentora/Fornecedora
Valor Total Registrado:								

Obs.: Demais informações serão incluídas no momento da firmação da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

16.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 9/2022-039PMNR** a proposta da empresa classificada em 1º lugar deste certame e Cadastro de Reserva de Fornecedores –





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Anexo a esta ARP, se houver.

16.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, no Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

16.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Novo Repartimento – PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.4. Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos ____ dias do mês de _____ de 2022.

XXXXXX ÓRGÃO GESTOR XXXXXX XXX RESPONSÁVEL XXX Órgão Gerenciador	XXXXXX ÓRGÃO PARTICIPANTE XXXXXX XXX RESPONSÁVEL XXX Órgão Participante
---	--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/202_.
PREGÃO ELETRÔNICO: 9/2022-039PMNR

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA
Nº...../....., QUE FAZEM ENTRE SI
(ORGÃO CONTRATANTE) E A
EMPRESA.....**

O Município de Novo Repartimento-PA, com sede na avenida cupuaçu Qd-1a nº 198, na cidade de Novo Repartimento /Estado PA inscrito no CNPJ sob o nº. 34.626.416/0001-31, neste ato representado pelo(a) Sr. XXXX XXXXXX XXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, expedida pela xx/xx, e portador(a) do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a).....inscrito(a) no CNPJ/Mf sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., expedida pela(o)....., e CPF nº....., tendo em vista o que consta no Processo nº..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico PE XXXXXXXX, por Sistema de Registro de Preços nº XXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre de adjudicação do **Pregão Eletrônico 9/2022-039PMNR**, na forma do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e do Ato de Ratificação do seu Gestor, conforme **Termo de Homologação emitido em ____/____/2022**, tudo constante, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Do Objeto Geral do Pregão

2.1.1. Constitui objeto do **Pregão Eletrônico nº 9/2022-039PMNR**, a: _____, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência – Anexo do Edital.

2.2. Do Objeto deste Contrato

2.2.1. Constitui objeto deste Contrato a _____; conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência – Anexo do Edital oriundo do **Pregão Eletrônico nº 9/2022-039PMNR**, bem como de sua proposta detalhada/atualizada, CONFORME SEGUE:





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



2.2.2 Das Especificações Técnicas do Objeto:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, DO LOCAL DE ENTREGA, DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO.

3.1. Da Forma de Aquisição do Objeto

3.1.1. O objeto será solicitado através de emissão de ordem de compras e fornecimento da nota de empenho, mediante contrato devidamente firmado entre as partes.

3.2. Do Prazo, das Condições de Entrega e Recebimento do Objeto

3.2.1. A aquisição/execução do objeto será solicitada e deverá ser iniciada no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço ou Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Solicitante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao item requisitado, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

3.2.2. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atendendo-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2.3. A empresa contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto da ata ou contrato derivado, nos quais forem verificadas imperfeições, vícios, negligências ou imperícias resultantes da execução dos trabalhos, a critério do gestor, que lhe assinará prazo compatível para adoção das providências cabíveis.

3.2.4. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

a). Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

b). Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento provisório realizado pelo servidor competente designado pela Contratante.

3.2.5. À Contratante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais, com o Termo de Referência ou com o Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



3.2.6. Caso seja constatado que o fornecimento do objeto foi executado em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, os responsáveis da Contratante notificarão a Contratada para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

3.2.7. Constatadas irregularidades quanto ao objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do objeto fornecido, rejeitá-lo determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Exigir, na hipótese de substituição ou complementação, que a Contratada o faça em conformidade com o especificado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.3. Do Local de Entrega do Objeto

3.3.1. O objeto deverá ser entregue, sem nenhum custo oneroso para a Contratante em relação ao fornecimento, ficando a Contratada obrigada a fornecer, transportar e entregar o objeto licitado na sede da: _____, sito à: _____, Bairro: _____, CEP: ____-____, Cidade/Estado, de segunda a sexta, em horário comercial, entre 8:00h as 12:00h e 14:00h as 18:00h, ou em outro local indicado pelo órgão gestor conforme solicitado. Sendo verificadas as condições constantes do Instrumento Convocatório, Termo de Referência e Contrato, e as legislações específicas referentes ao objeto, sem nenhum ônus a esta Administração.

3.4. Do Servidor Responsável pela Fiscalização do contrato, pelo Recebimento e Acompanhamento do Objeto

3.4.1. Fica designado(a) o(a) responsável pela fiscalização do Contrato o(a) servidor(a), o(a) Sr(a). _____, [CARGO], lotado(a) na: _____, e-mail: _____, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato e recebimento do objeto, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. A fornecedora deverá oferecer para os materiais a garantia mínima de 12 meses, a contar da data de emissão da nota fiscal, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

4.2. O Atendimento para prestação do serviço decorrente da garantia de todos os itens terá um prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação do possuidor ou detentor do bem, não cabendo garantia quando constatado defeito provocado por uso indevido.

4.3. A garantia de fábrica de todos os itens se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelo possuidor ou detentor do bem.

4.4. Manutenção: O tempo máximo por espera de correções deverá ser de no máximo de 48h dentro da garantia;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



4.5. Assistência Técnica e Garantia: A empresa Contratada deverá fornecer Termo de Garantia, para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização correta do objeto.

4.6. A garantia deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

a) Certificado de Garantia do Fabricante do produto desde que o período da garantia seja igual ou superior ao solicitado no item 4.1;

b) Documento do Fabricante autorizando o fornecedor a complementar o prazo estipulado no Certificado de Garantia do Fabricante do Produto, quando o fornecedor optar por oferecer prazo superior ao estipulado na cláusula anterior;

4.7. No caso de produtos com garantia de fábrica maior que a mínima solicitada no item 4.1, prevalecerá a garantia do fabricante, independente das informações dispostas da proposta de preços atualizada, bem como, de outros documentos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados pela União e no Orçamento da **CONTRATANTE**:

Ação: _____.

Dotação: _____.

Elemento: _____.

Fonte de Recurso: _____.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. As partes atribuem a este Contrato o valor total de **R\$** _____ (_____).

6.2. Acordam as partes que o valor total deste Contrato é o valor constante na sua proposta de preços detalhada/atualizada após fase de lances e/ou negociação de valores realizada em sessão, posteriormente adjudicada e homologada.

6.3. No preço acordado estão inclusas todos os custos para o fornecimento, dentre eles, os de transporte/entrega (fretes), garantia, encargos, taxas, tributos, licenças, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, e demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



7.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será necessário comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.11. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

7.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right) _ I = \left(\frac{6}{100} \right) _ I = 0,00016438$$

365 365



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



7.13. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA, DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

8.1. O contrato a ser firmado terá vigência a partir da data de sua assinatura até a data de adimplemento e entrega definitiva do objeto, não podendo ultrapassar a 31 de dezembro de 202_, salvo por necessidade e/ou Conveniência Administrativa de acordo com as previsões da Lei nº 8.666/93.

8.2. O prazo de vigência contratual independe do prazo de garantia de fábrica do respectivo item.

8.3. Fica designado(a) o(a) responsável pela fiscalização do Contrato, recebimento do objeto e atesto das notas fiscais o(a) servidor(a), o(a) Sr(a). _____, [CARGO], lotado(a) na: _____, e-mail: _____, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato e recebimento do objeto, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.4. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverá ser prontamente atendida pela Contratada sem ônus para a Contratante.

8.6. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os itens no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compras e nota de empenho;
- b) Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (frete), entrega, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- c) Trocar/substituir/complementar pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias, os bens caso venham a ser recusados no ato de recebimento;
- d) Prestar assistência técnica no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- e) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- f) Cumprir, às suas expensas, todas as condições que definam suas obrigações;
- g) Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos bens adquiridos pela contratante sem prévia autorização;
- h) Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável por acompanhar a entrega do objeto, fiscalizar a execução do objeto e atestar o recebimento do objeto;
- i) Fornecer o manual do fabricante, onde conste a manutenção dos equipamentos e, ainda, o Certificado de Garantia do Produto;
- j) Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita;
- k) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- l) Obrigar-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

9.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização do objeto entregue, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- c) Efetuar o pagamento dos bens entregues nas condições estabelecidas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.
- e) O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.
- f) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;
- g) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;
- h) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

10.1. À Contratada poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção (ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II – Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do instrumento contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02.

Sua aplicação se dará nos seguintes casos:





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

10.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

10.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 10.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

10.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diários Oficiais restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

10.5. As sanções previstas nos itens **I, II, III e IV** do **item 10.1** são da competência da Contratante.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



10.6. A sanção prevista no item V do **item 10.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

10.7. As sanções estabelecidas, neste contrato, não excluem outras previstas em lei nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

10.8. As sanções estabelecidas no Edital e seus anexos, não impedem a rescisão do Contrato, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS

11.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

11.2. A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O Instrumento Contratual poderá ser alterado **unilateralmente pela Contratante e/ou Por Acordo entre as Partes**, mediante **motivação formalizada e justificada**, no que couber, obedecendo ao disposto nos **artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser rescindido, no que couber, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

13.2. Caso ocorra rescisão nas hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido tendo ainda o direito à devolução de garantia (quando houver), aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

13.3. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das Partes, atendida a conformidade da execução do objeto, recebendo a Contratada o valor dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

14.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com os termos do Instrumento Convocatório, com o Termo Referência do respectivo Processo Administrativo e do Instrumento Contratual.

14.2. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



14.3. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, **Edital do Pregão Eletrônico nº 9/2022-039PMNR.**

15.2. Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada quando licitante, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

15.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Novo Repartimento – PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.4. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato, serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2000, bem como na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 8.666/93 subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

15.5. E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos ____ dias do mês de _____ de 202__.

[ÓRGÃO, SECRETARIA, FUNDO]
[GESTOR]
Contratante

RAZÃO SOCIAL
Contratada

Testemunhas:

1. _____, CPF: _____._____._____-__;
2. _____, CPF: _____._____._____-__.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO V
MODELO DE CADASTRO DE RESERVA

Ao
Pregoeiro da Prefeitura de Novo Repartimento/PA
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-039PMNR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste CADASTRO RESERVA a: **para atender as necessidades dos Órgãos Solicitantes**, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência-Anexo I do Edital, condições contidas na Ata de Registro de Preços, cujos termos são parte integrante deste instrumento, para os itens neste Cadastro elencados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA REGISTRADA

Dados da Empresa:			
Razão Social:			
CNPJ/CGC nº:		Inscrição Estadual nº:	
Endereço:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:		e-mail comercial:	
Banco:	Agência nº:	Conta nº:	
Dados do responsável pelo Cadastro de Reserva:			
Nome Completo:			
CPF Nº:		RG Nº:	
Endereço:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:		e-mail comercial:	
Cargo/Função que exerce na empresa:			

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO RESERVA

Item	Descrição/Especificação	Marca/Fabricante	Qtd.	Und.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Classificação dos Itens
XXX	** deve o proponente especificar o objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.	XXX	XXX	XXX	R\$ XXX	R\$ XXX	XXX
VALOR TOTAL: R\$ XXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) (Valor em algarismo e por extenso)							

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO CADASTRO RESERVA

4.1. Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas na Ata de Registro de Preços serão observadas pelas empresas registradas no Cadastro Reserva.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



4.2. As sanções descritas **na cláusula XII da Ata de Registro de Preços**, também se aplicam às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

Cidade - UF, aos ____ dias do mês de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este modelo é meramente exemplificativo para a apresentação de Proposta de Preços, não devendo constar na mesma o cabeçalho e rodapé do Município.